



I – EDITAL **SESI/DF Nº 001/2017**

II – CREDENCIAMENTO: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E VENDA DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE Sesi-DF**

III – PROCESSO: **Nº 004.959/2017**

IV– FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **CONFORME DEMANDA DA REDE Sesi/DF DE EDUCAÇÃO**

V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **A partir de: 12/05/2017, pelo prazo indeterminado**
- **Horário: 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**
- **Local: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na confecção e venda dos uniformes escolares da Rede Sesi, visando atender demanda da Diretoria de Operações do Sesi/DF, conforme especificações e preços constantes neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL: _____

_____ CPF: _____

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



I – EDITAL **SESI/DF Nº 001/2017**

II – CREDENCIAMENTO: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E VENDA DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE SESI-DF**

III – PROCESSO: **Nº 004.959/2017**

IV– FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **CONFORME DEMANDA DA REDE SESI/DF DE EDUCAÇÃO**

V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **A partir de: 12/05/2017, pelo prazo indeterminado**
- **Horário: 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**
- **Local: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200.030, através de sua Comissão de Licitação, constituída pela Portaria do Sistema FIBRA Nº 030/2016, de 21 de junho de 2016, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicados no DOU de 16 de setembro de 1998 e alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, torna público que promoverá **CREDENCIAMENTO** a partir **do dia 12/05/2017**, na forma e condições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresa especializada na confecção e venda dos uniformes escolares da rede SESI, visando atender demanda da Diretoria de Operações do SESI/DF.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Vigência do Contrato: Será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2. Prazo para Prestação dos Serviços: No ato da requisição/solicitação dos uniformes pelos usuários (alunos e/ou responsáveis).

3.2.1. Nos casos de falta de uniformes em estoque a empresa Credenciada deverá disponibilizar as peças em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da requisição/solicitação dos usuários (alunos e/ou responsáveis).

3.3. Local para Prestação de Serviços e Atendimento: Na sede da empresa credenciada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar sobre este Edital, as interessadas poderão credenciar um único representante, por instrumento público de procuração ou por **procuração particular, esta com reconhecimento de firma**, dispensada a exigência quando presente o seu representante legal, assim comprovado mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa (contrato social, estatutos e/ou atas que elegeram a Diretoria).

- 4.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.
- 4.2. Nenhum interessado poderá participar do presente credenciamento representando mais de uma licitante.
- 4.3. Fica assegurada às empresas credenciadas, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante legal junto ao credenciamento.
- 4.4. Estarão impedidas de participar deste credenciamento pessoas jurídicas que:
- 4.4.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.4.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/DF suspenso ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.4.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/DF.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.5.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/DF.
 - 4.5.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/DF.
 - 4.5.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do SESI/DF.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A documentação será recebida pela Comissão de Licitação do SESI/DF, no endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200.030.
- 5.2. A documentação será entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo além do **nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da empresa credenciada**, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado.

5.2.1. ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL - SESI/DF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESI/DF Nº 001/2017.**

- 5.3. Não será aceita pela Comissão de Licitação do SESI/DF, em hipótese alguma documentação de habilitação encaminhada por *fac-símile* (fax) ou correio eletrônico (*e-mail*).
- 5.4. As empresas que desejarem utilizar a via postal deverão acondicionar os documentos em um envelope e endereçá-lo à Comissão de Licitação do SESI/DF, SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, mencionando **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESI/DF Nº 001/2017**.
- 5.5. A Comissão de Licitação do SESI/DF não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem anterior, não cabendo as licitantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A habilitação da(s) empresa(s) credenciada(s) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à Documentação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentando, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou Certidão emitida pelo Cartório de Ofício e Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o caso.**

6.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - d.2.) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - d.3.) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), que será atendida mediante apresentação de Certidão Negativa ou de não contribuinte do ICMS e ISS, respectivamente.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

6.1.5. Quanto a Documentação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da mesma natureza do objeto credenciado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a empresa credenciada executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) A comprovação a que se refere a alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - b. Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente.
 - c. Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - d. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6.1.6. Outros Documentos

- a) Declaração responsabilizando-se pela prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Edital e no ato da apresentação da requisição/solicitação dos uniformes pelos usuários (alunos e/ou responsáveis), conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.
 - b) Declaração de concordância com os valores constante da Tabela do Anexo I ou declaração informando a utilização de sua Tabela de Preços, desde que estes sejam inferiores aos valores referenciais do SESI/DF, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.
 - c) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- 6.2.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos através de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, nos casos que assim for possível, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, sob pena de inabilitação.
- 6.3.** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ.
- 6.4.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 6.5.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, caracterizando a inabilitação da licitante concorrente, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.
- 6.6.** A não apresentação de qualquer documento relacionado no subitem 6.1. deste Edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da credenciada.
- 6.9.** As empresas credenciadas deverão, anualmente, apresentar a documentação exigida no subitem 6.1, atualizada e dentro do prazo de validade, sob pena de descredenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.1.** A Diretoria de Operações do SESI/DF solicitará à(s) empresa(s) credenciada(s), **01 (uma) unidade** de cada peça e tamanho de uniforme, especificado neste Edital, para

comprovação das especificações técnicas e demais características do objeto ofertado, as quais deverão estar em perfeita conformidade com as exigidas neste Edital e deverão ser entregues na Diretoria de Operações do SESI/DF, endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, 1º Andar, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, Telefone: (61) 3362-6080, Contato: Valdirene.

- 7.2. A entrega da(s) amostra(s) deve ser atendida pela(s) empresa(s) credenciada(s) no **prazo máximo de 05 (cinco) úteis**, contados a partir da data de emissão do parecer técnico de aprovação da habilitação documental, apresentada junto ao SESI, por meio de solicitação formal da Diretoria de Operações do SESI/DF.
- 7.3. Após o recebimento das amostras a Diretoria de Operações do SESI/DF encaminhará as peças, para análise, da Área de Vestuário da Unidade Operacional do SENAI Taguatinga, endereço: Área Especial 02, Setor C, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 71.115-903, Telefone: (61) 3353-8753, cujo parecer técnico será emitido em **até 20 (vinte) dias**, contados da data de recebimentos das amostras.
- 7.4. Caso haja alguma peça faltando, a entrega será cancelada, cabendo a empresa marcar um novo agendamento para entregar o número total de peças que deverá ser no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.
- 7.5. Caso a(s) empresa(s) credenciada(s) receba o parecer negativo de alguma das peças, será dado um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, para apresentação de uma nova peça-piloto corrigida independentemente do número de peças em desacordo com as especificações.
- 7.6. A amostra deverá ser identificada com o nome da(s) empresa(s) credenciada(s) e, para efeito de protocolo, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(rão) apresentar junto com a(s) amostra(s) a descrição do item entregue em duas vias.
- 7.7. O uniforme que for apresentado como amostra e, tiver sua aprovação não poderá ser computada no quantitativo total a ser entregue.
- 7.8. O horário para entrega do material na Diretoria de Operações do SESI/DF será das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.
- 7.9. Em ocorrendo o resultado negativo do parecer para a peça-piloto corrigida, a(s) empresa(s) credenciada(s) não mais poderá apresentar nova peça.
- 7.10. Será considerada apta para o credenciamento junto ao SESI/DF a empresa que obtiver um mínimo de 90% de conformidade (parecer técnico positivo) de total de peças submetida à análise (primeira ou segunda).
- 7.11. Caso a(s) empresa(s) credenciada(s) não cumpra quaisquer dos prazos estabelecidos pelo SESI/DF, a mesma será desligada do processo de credenciamento.
- 7.12. A amostra será reprovada se não atender a especificação técnica descrita neste Edital.
- 7.13. As amostras serão válidas somente para esta Edital de credenciamento.
- 7.14. As despesas decorrentes da apresentação e entrega da(s) amostra(s) correrá(ão) única e exclusivamente por conta da(s) empresa(s) credenciada(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 8.1. Atender os usuários (alunos e/ou responsáveis) das escolas do SESI/DF, na confecção e venda de uniformes, conforme especificações contidas no Caderno Manual Técnico de Uniformes e demais informações constantes no Anexo I deste Edital, obedecendo aos modelos, cores e padronização exigidas pelo SESI/DF.
- 8.2. Vender uniformes diretamente aos usuários (alunos e/ou responsáveis), no local do estabelecimento comercial da(s) empresa(s) credenciada(s), estando o SESI/DF isento de qualquer vínculo de responsabilidade referente ao pagamento dos uniformes.
- 8.3. Disponibilizar as peças solicitadas nos casos da(s) empresa(s) credenciada(s) não atender o usuário por falta de uniformes em estoque, no prazo máximo de **até 05 (cinco)**

dias úteis, contados a partir da requisição/solicitação dos uniformes pelos usuários (alunos e/ou responsáveis).

- 8.4. Manter, durante toda vigência do Contrato, os preços referenciais de contratação, que representam os valores máximos a serem praticados no âmbito do credenciamento; sendo permitido à(s) empresa(s) credenciada(s) adoção dos valores de sua Tabela de Preços, desde que estes sejam inferiores aos valores referenciais do SESI/DF, previamente comunicado ao Gestor do Contrato e sejam praticados durante toda a vigência do Contrato.
- 8.5. Entregar os uniformes aos usuários (alunos e/ou responsáveis) em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6. Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os uniformes confeccionados em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Edital e nos casos de reclamação e devolução dos usuários (alunos e/ou responsáveis), até o pleno atendimento, sendo todos os custos inerentes à correção ou troca por conta da empresa(s) credenciada(s).
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 8.8. Assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados de sua convocação.
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações quanto à prestação dos serviços.
- 8.10. Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada à prestação dos serviços junto ao SESI/DF.
- 8.11. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na prestação dos serviços, objeto deste Edital, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 8.12. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto deste Edital.
- 8.13. Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado da(s) empresa(s) credenciada(s) em razão da prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 8.14. Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca dos serviços, objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

- 9.1. Indicar o responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá o acompanhamento das condições e prazos da prestação dos serviços, solicitando à(s) empresa(s) credenciada(s), sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 9.2. Disponibilizar à(s) empresa(s) credenciada(s) cópia em CD do Caderno Manual Técnico de Uniformes, contendo todas as especificações dos uniformes a serem confeccionados.
- 9.3. Disponibilizar, quando solicitado pela(s) empresa(s) credenciada(s) e mediante pagamento de taxa estabelecida, a modelagem das peças que compõe os uniformes do SESI/DF.
- 9.4. Informar as Unidades Operacionais do SESI/DF a lista da(s) empresa(s) credenciada(s) para a confecção dos uniformes, com seu(s) respectivo(s) contato(s) e ponto(s) de vendas, visando a divulgação junto aos usuários (alunos e/ou responsáveis).
- 9.5. Fiscalizar a qualidade dos uniformes fornecidos pela(s) empresa(s) credenciada(s) de forma a resguardar as especificações técnicas constantes do Edital, bem como as amostras aprovadas tecnicamente.

- 9.6. Notificar a(s) empresa(s) credenciada(s) nos casos em que fique evidenciado qualquer descumprimento ou inobservância referente ao padrão de fabricação e fornecimento dos uniformes.
- 9.7. Descredenciar a empresa, em casos que fique evidenciado erro grave ou que tenha mais de 03 (três) reincidências.
- 9.8. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 9.9. Solicitar as correções possíveis ou rejeitar os uniformes em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos uniformes será responsabilidade dos usuários (alunos e/ou responsáveis legais) diretamente à(s) empresa(s) credenciada(s), conforme tabela de preços praticados pela(s) empresa(s) credenciada(s), observando os valores máximos dos preços referenciais do SESI/DF.

11. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e na Documentação de Habilitação da empresa credenciada.
- 11.2. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(rão) comparecer ao **SESI/DF**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados de sua convocação para assinatura do Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV do presente Edital.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. A tabela de valores constante no Anexo I, poderá ser reajustada anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, desde que o índice represente, efetivamente, a variação de preços praticados no mercado.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) que injustificadamente se recusar assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto no subitem 11.2. deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SESI/DF:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades descritas acima.
- 13.3. A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases deste credenciamento implicará na suspensão do direito de contratar com o Sistema FIBRA por prazo de até **02 (dois) anos**.
- 13.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a(s) empresa(s) credenciada(s) será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua notificação.
- 13.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DO DESCREDENCIAMENTO / RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** Será descredenciada a(s) empresa(s) que injustificadamente descumprir no todo ou em parte, o objeto do presente Edital e nos casos que fiquem evidenciados erro grave ou que tenham mais de 03 (três) reincidências.
- 14.2.** Havendo necessidade de rescisão do contrato e, considerando que a interrupção dos serviços contratados poderá causar prejuízo aos usuários, o Sesi/DF deverá notificar a(s) empresa(s) credenciada(s), devendo a mesma continuar a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias.
- 14.3.** A rescisão contratual será determinada pelo Gestor do Contrato, assegurando o contraditório e ampla defesa em caso de descumprimento contratual.
- 14.4.** É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente ao Sesi/DF no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O Sesi/DF não admitirá declarações, posteriores ao recebimento da documentação de credenciamento, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o credenciamento da(s) empresa(s) interessada(s).
- 15.2.** É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado por escrito e protocolado à Comissão de Licitação do Sesi/DF, sito no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
- 15.4.** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, até a assinatura do Contrato, descredenciar a(s) empresa(s), mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.
- 15.5.** Os empregados e prepostos da(s) empresa(s) credenciada(s) não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da(s) credenciada(s) todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais ela se obriga a saldar na época devida.
- 15.6.** Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar o presente credenciamento, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato de Credenciamento, sem que em decorrência dessa medida tenha(m) a(s) empresa(s) direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.7.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.
- 15.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Sesi/DF, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília – DF, 12 de maio de 2017.

Letícia Laboissiere
Presidente da Comissão de Licitação
Sistema FIBRA

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

VALORES A SEREM PRATICADOS PELA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Camisa baby look Feminina (EF01001F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
2	Camisa Masculina (EF1002M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
3	Regata Feminina (EF01003F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 35,00
4	Regata Masculina (EF01004M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 35,00
5	Casaco Unissex (EF01005U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 128,00
6	Bermuda Ciclista Feminina (EF01006F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 54,25
7	Bermuda Unissex (EF01007U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 49,75
8	Short Saia Feminino (EF01008F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 51,75
9	Calça Feminina (EF01009F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 75,75
10	Calça Unissex (EF01010U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 56,75
11	Camisa baby look Feminina (EF02001F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 36,00
12	Camiseta masculina (EF02002M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 36,00

13	Regata Feminina (EF02003F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
14	Regata Masculina (EF02004M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
15	Casaco Unissex (EF02005U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 130,00
16	Bermuda Ciclista Feminina (EF02006F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 54,25
17	Bermuda Unissex (EF02007U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 45,75
18	Calça Feminina (EF02008F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 73,25
19	Calça Masculina (EF02009U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 57,25
20	Camisa baby look feminina (EBEP001F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 36,50
21	Camiseta masculina (EBEP002M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 36,50
22	Regata Feminina (EBEP003F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 36,00
23	Regata Masculina (EBEP004M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 36,00
24	Casaco Unissex (EBEP005U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 130,00
25	Bermuda ciclista Feminina (EBEP006F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 56,50
26	Bermuda Unissex (EBEP007U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 45,75

27	Calça Feminina (EBEP008F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 75,75
28	Calça Unissex (EBEP009U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI deste Edital.	01	Un.	R\$ 56,75

1. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:

• 1ª ETAPA:

As empresas participantes do Edital de credenciamento serão submetidas à análise documental realizada pela Comissão de Licitação do Sistema FIBRA, mediante apresentação dos documentos descritos no subitem 6.1, acompanhados dos seguintes:

- Carta endereçada a Coordenação de Aquisição do SESI/DF, redigida em papel timbrado, assinada por um representante legal, na qual seja solicitado credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Edital.
- Comprovação da existência legal dos pontos comerciais relacionados, por meio de cópia autenticada do alvará de localização e funcionamento em vigor.

• 2ª ETAPA:

As empresas habilitadas na 1ª Etapa serão convocadas formalmente para apresentação das amostras dos uniformes a serem confeccionados.

As amostras entregues pela(s) empresa(s) credenciada(s) serão analisadas pela Área de Vestuário do SENAI, que emitirá parecer técnico de aprovação ou desaprovação das peças.

• 3ª ETAPA:

As empresas habilitadas na 2ª Etapa serão convocadas formalmente para assinatura do Contrato de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

OBSERVAÇÃO:

Caso ocorra alguma alteração no Caderno Manual Técnico de Uniforme, o SESI/DF informará imediatamente a(s) empresa(s) credenciada(s), para apresentação de novas amostras, com as devidas correções.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ e I.E nº _____, por
meio do seu representante legal Sr. _____, CPF
nº _____ declara para os devidos fins que prestará os serviços
em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de
Credenciamento Sesi/DF Nº 001/2017 e no ato da apresentação da requisição/solicitação dos
uniformes pelos usuários (alunos e/ou responsáveis),

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS VALORES PRATICADOS
(OU ADOÇÃO DE SUA TABELA DE PREÇOS)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ e I.E nº _____, por
meio do seu representante legal Sr. _____, CPF
nº _____ declara que concorda com os valores referenciais do
SESI/DF, descritos no Anexo I do Edital de Credenciamento Sesi/DF Nº 001/2017 (ou que
utilizará sua Tabela de Preços, cujos os valores serão inferiores aos referenciais do Sesi/DF).

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 02, Lote 1.125 – Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, separado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG n. 0000000000 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, o qual reger-se-á pelos termos do edital de nº 01/2017 (CREDENCIAMENTO), **Processo Sesi/DF n. 4.959/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas especializadas na confecção e venda dos uniformes escolares da rede Sesi/DF, visando atender as demandas da Diretoria de Operações do Sesi/DF, conforme especificações e preços constantes, constantes neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, independentemente de outras decorrentes do instrumento convocatório, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I.** Atender os usuários (alunos e/ou responsáveis) das escolas do Sesi/DF, na confecção e venda de uniformes, conforme especificações contidas no Caderno Manual Técnico de Uniformes e demais informações constantes no Anexo I deste Edital, obedecendo aos modelos, cores e padronização exigidas pelo Sesi/DF.
- II.** Vender uniformes diretamente aos usuários (alunos e/ou responsáveis), no local do estabelecimento comercial da(s) empresa(s) credenciada(s), estando o Sesi/DF isento de qualquer vínculo de responsabilidade referente ao pagamento dos uniformes.
- III.** Manter, durante toda vigência do Contrato, os preços referenciais de contratação, que representam os valores máximos a serem praticados no âmbito do credenciamento; sendo permitido à(s) empresa(s) credenciada(s) adoção dos valores de sua Tabela de Preços, desde que estes sejam inferiores aos valores referenciais do Sesi/DF, previamente comunicado ao Gestor do Contrato e sejam praticados durante toda a vigência do Contrato.

- IV. Entregar os uniformes aos usuários (alunos e/ou responsáveis) em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- V. Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os uniformes confeccionados em desacordo com as especificações técnicas constantes deste instrumento e nos casos de reclamação e devolução dos usuários (alunos e/ou responsáveis), até o pleno atendimento, sendo todos os custos inerentes à correção ou troca por conta da empresa(s) credenciada(s).
- VI. Cumprir expressamente, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as cláusulas e condições aqui pactuadas.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- VIII. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações quanto à prestação dos serviços.
- IX. Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada à prestação dos serviços junto ao Sesi/DF.
- X. Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada;
- XI. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- XII. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado da(s) empresa(s) credenciada(s) em razão da prestação dos serviços, objeto deste Instrumento.
- XIV. Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca dos serviços, objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.2. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital nº 01/2017, observado o processo de Credenciamento nº 4.959/2017 e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação.

2.3. Fica garantido ao **Sesi/DF** o direito de regresso contra a **CREDENCIADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O **Sesi/DF** fica obrigado a:

- I. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CREDENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- II. Atestar a execução do serviço por meio do setor competente;

- III. Designar empregado autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto à empresa **CREDENCIADA**;
- IV. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços.
- V. Fazer o encaminhamento do paciente à **CREDENCIADA** por meio de Termo de Encaminhamento;
- VI. Periciar os casos em que o SESI/DF receba reclamações da CREDENCIADA, quanto a qualidade dos serviços prestados;
- VII. Notificar a CREDENCIADA nos casos em que fique evidenciada a imperícia, imprudência ou negligência por parte dos profissionais da empresa credenciada;
- VIII. Descredenciar a empresa, em casos que fique evidenciado erro grave ou que tenha mais de 03 (três) reincidências;
- IX. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- X. Solicitar as correções possíveis ou rejeitar os uniformes em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o **SESI/DF** e os eventuais prestadores alocados pela **CREDENCIADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa à **CONTRATANTE**, com o que desde já consente a **CREDENCIADA**, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a fornecer ao SESI/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao **SESI/DF**, através do executor do presente contrato, responsável indicado pela Superintendência - SUPER, o acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto deste contrato, exigindo o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e acompanhando os serviços sob o aspecto qualitativo e quantitativo do objeto contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CREDENCIADA**.

5.3. O exercício da fiscalização pelo **SESI/DF** não elide nem diminui a responsabilidade da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O pagamento dos uniformes será responsabilidade dos usuários (alunos e/ou responsáveis legais) diretamente à(s) empresa(s) credenciada(s), conforme tabela de preços praticados pela(s) empresa(s) credenciada(s), observando os valores máximos da tabela abaixo, proposta pelo SESI/DF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	Valor
1	Camisa baby look Feminina (EF01001F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
2	Camisa Masculina (EF1002M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
3	Regata Feminina (EF01003F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 35,00
4	Regata Masculina (EF01004M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 35,00
5	Casaco Unissex (EF01005U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 128,00
6	Bermuda Ciclista Feminina (EF01006F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 54,25
7	Bermuda Unissex (EF01007U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 49,75
8	Short Saia Feminino (EF01008F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 51,75
9	Calça Feminina (EF01009F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 75,75
10	Calça Unissex (EF01010U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 56,75
11	Camisa baby look Feminina (EF02001F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 36,00
12	Camiseta masculina (EF02002M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 36,00
13	Regata Feminina (EF02003F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
14	Regata Masculina (EF02004M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 35,50
15	Casaco Unissex (EF02005U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 130,00
16	Bermuda Ciclista Feminina (EF02006F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 54,25
17	Bermuda Unissex (EF02007U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 45,75
18	Calça Feminina (EF02008F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 73,25
19	Calça Masculina (EF02009U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 57,25
20	Camisa baby look feminina (EBEP001F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 36,50

21	Camiseta masculina (EBEP002M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 36,50
22	Regata Feminina (EBEP003F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital	01	Un.	R\$ 36,00
23	Regata Masculina (EBEP004M), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital	01	Un.	R\$ 36,00
24	Casaco Unissex (EBEP005U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 130,00
25	Bermuda ciclista Feminina (EBEP006F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital	01	Un.	R\$ 56,50
26	Bermuda Unissex (EBEP007U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 45,75
27	Calça Feminina (EBEP008F), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 75,75
28	Calça Unissex (EBEP009U), conforme especificações técnicas mínimas descritas no Manual Técnico de Uniformes e desenhos técnicos constantes do Anexo VI do Edital.	01	Un.	R\$ 56,75

7.2. Os valores acima abrangem as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da **CRENCIADA**, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc.), que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF.

7.3. A tabela de preços poderá sofrer reajuste com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, findados o prazo contratual de 12 (doze) meses, desde que o índice represente, efetivamente, a variação de preços praticados no mercado.

7.4. Na hipótese de ser reajustado o preço, deverá ser confeccionado o respectivo aditivo contratual, de forma que SESI/DF e particular formalizem nos novos preços que serão praticados.

7.5. O SESI/DF não suportará quaisquer ônus ou responsabilidades em razão do presente contrato de credenciamento, bem como não se responsabilizará pelas obrigações financeiras contraídas pelos usuários (alunos e/ou responsáveis legais).

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Será descredenciada a empresa que:

- I. Descumprir as regras e condições fixadas para esta contratação;
- II. Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/DF**;
- III. Não atender as determinações estabelecidas pelo supervisor do **SESI/DF**, designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- IV. Em casos que fique evidenciado erro grave ou que tenha mais de 03 (três) reincidências, em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

9.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo das mesmas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita as seguintes sanções:

- I) Advertência, por escrito;
- II) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- III) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CREDENCIADA**, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SESI/DF**;
- IV) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **SESI/DF**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CREDENCIADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

9.5. A **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **SESI/DF**, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **SESI/DF** rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a **CREDENCIADA** pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

10.2. O **SESI/DF**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à **CREDENCIADA**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.3. Havendo necessidade de rescisão do contrato e, considerando que a interrupção dos serviços contratados poderá causar prejuízo aos usuários, o **SESI/DF** deverá notificar a empresa **CREDENCIADA**, devendo a mesma continuar a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

10.4. A rescisão contratual será determinada pelo Gestor do Contrato, assegurando o contraditório e ampla defesa em caso de descumprimento contratual.

10.5. É facultado a qualquer tempo ao **CREDENCIADA** solicitar seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente ao **SESI/DF** no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

CLÁUSULA ONZE - DA NOVAÇÃO

11.1. A omissão ou tolerância do **SESI/DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DOZE – DOS PODERES

12.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela xxxxxxxxxxxxxxxx:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx

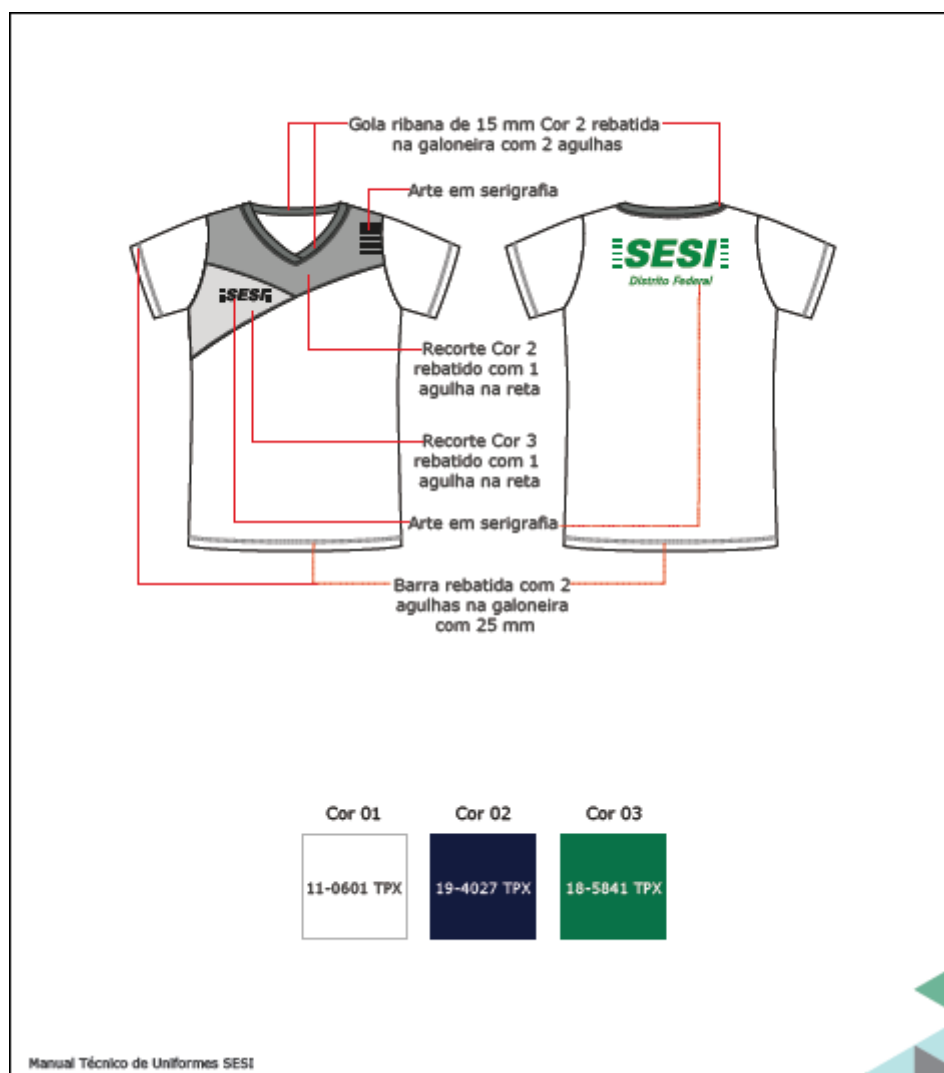
Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

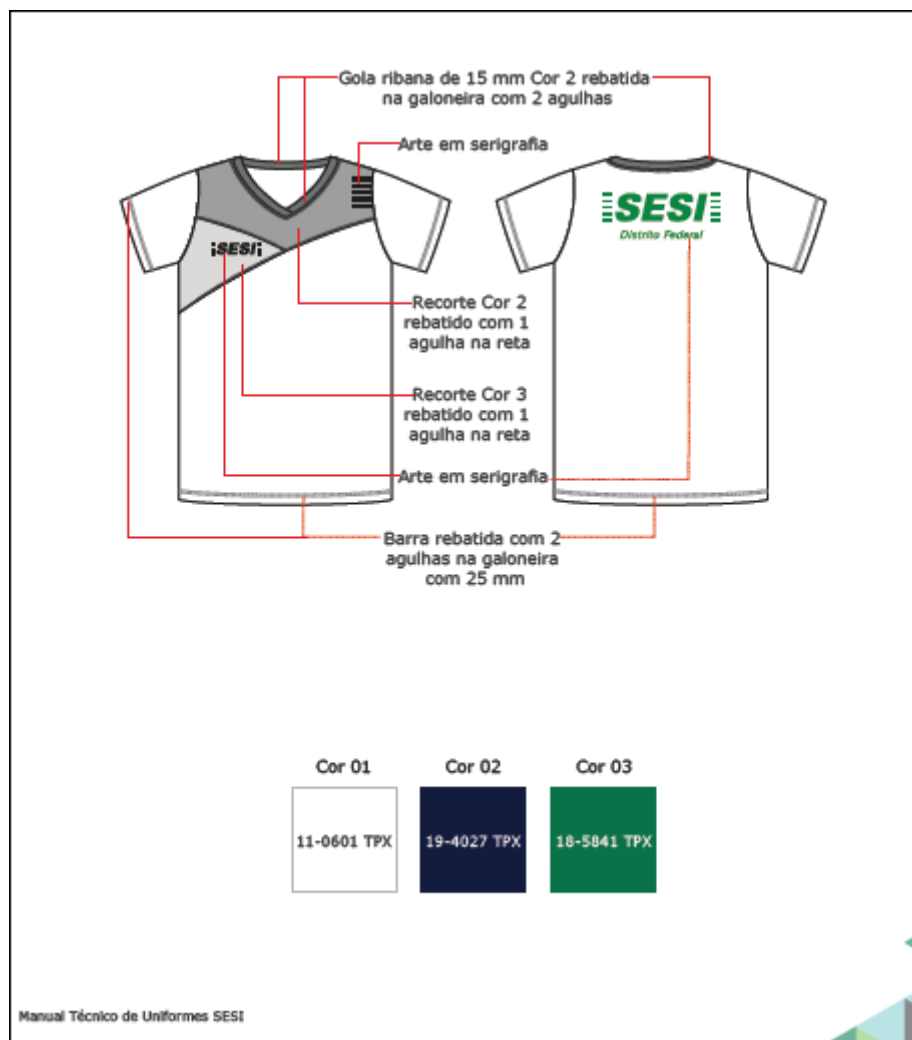
Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO VI – DESENHOS TÉCNICOS

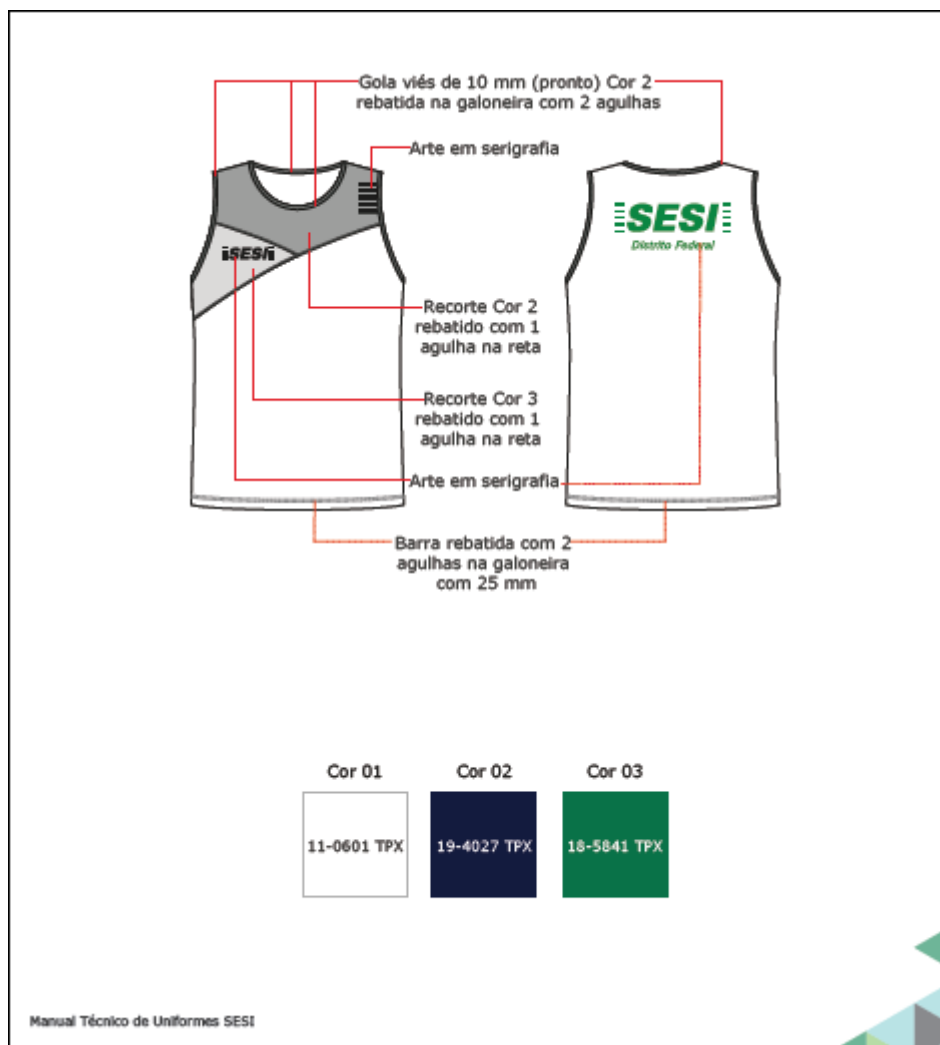
1-CAMISA BABY LOOK FEMININA EF01001F



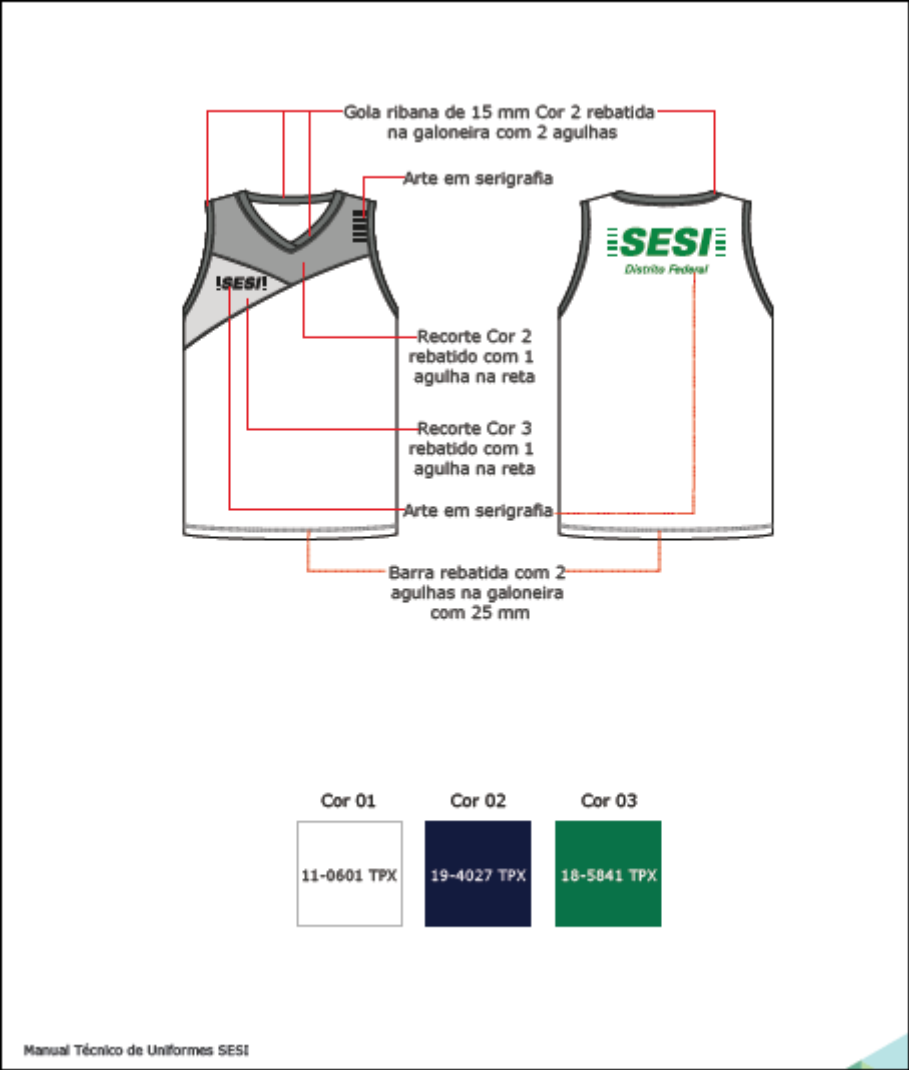
2-CAMISETA MASCULINA EF1002M



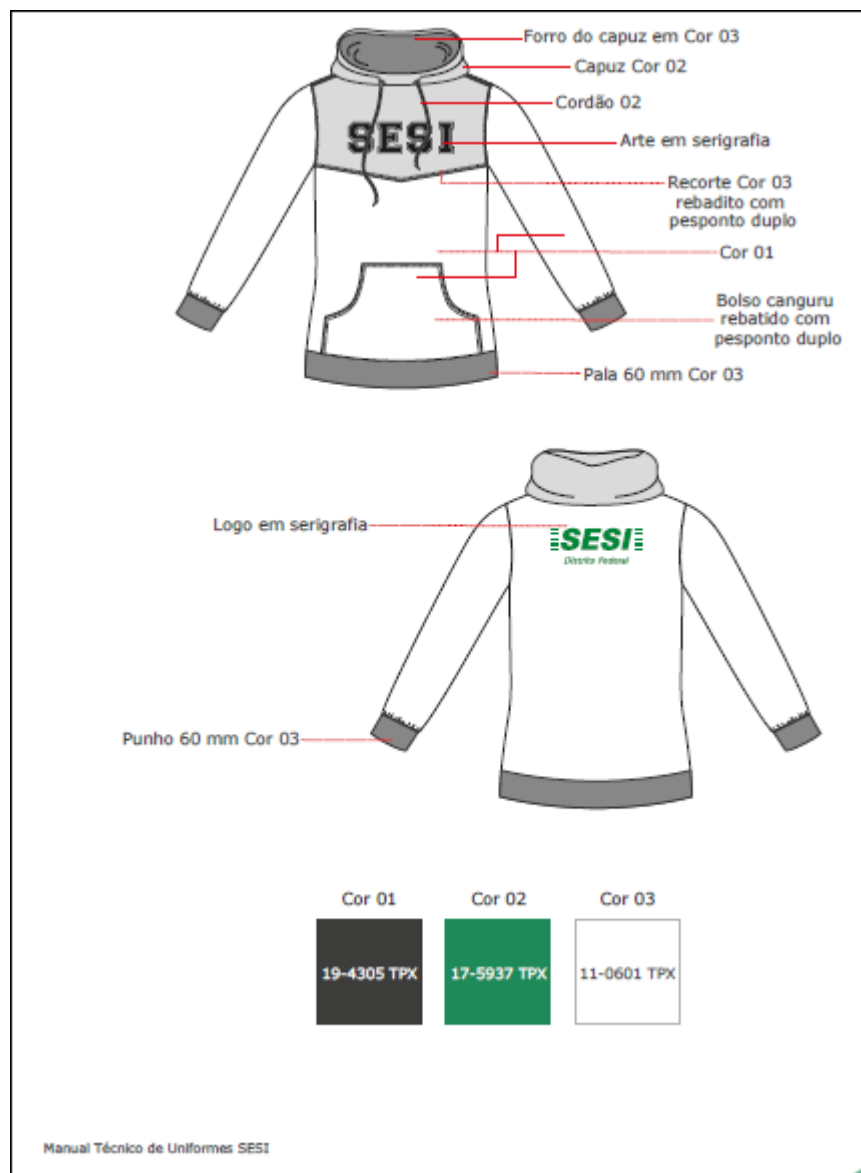
3-REGATA FEMININA EF01003F



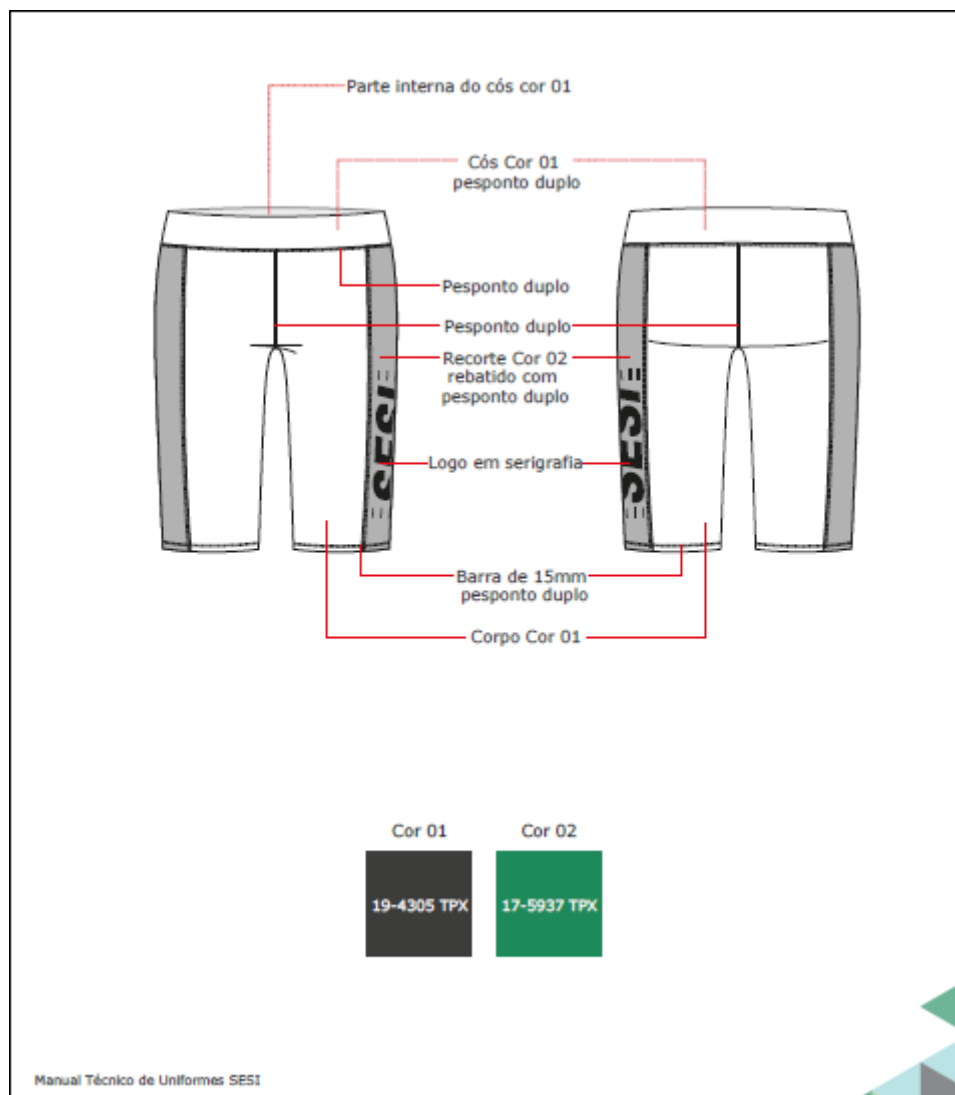
4-REGATA MASCULINA EF01004M



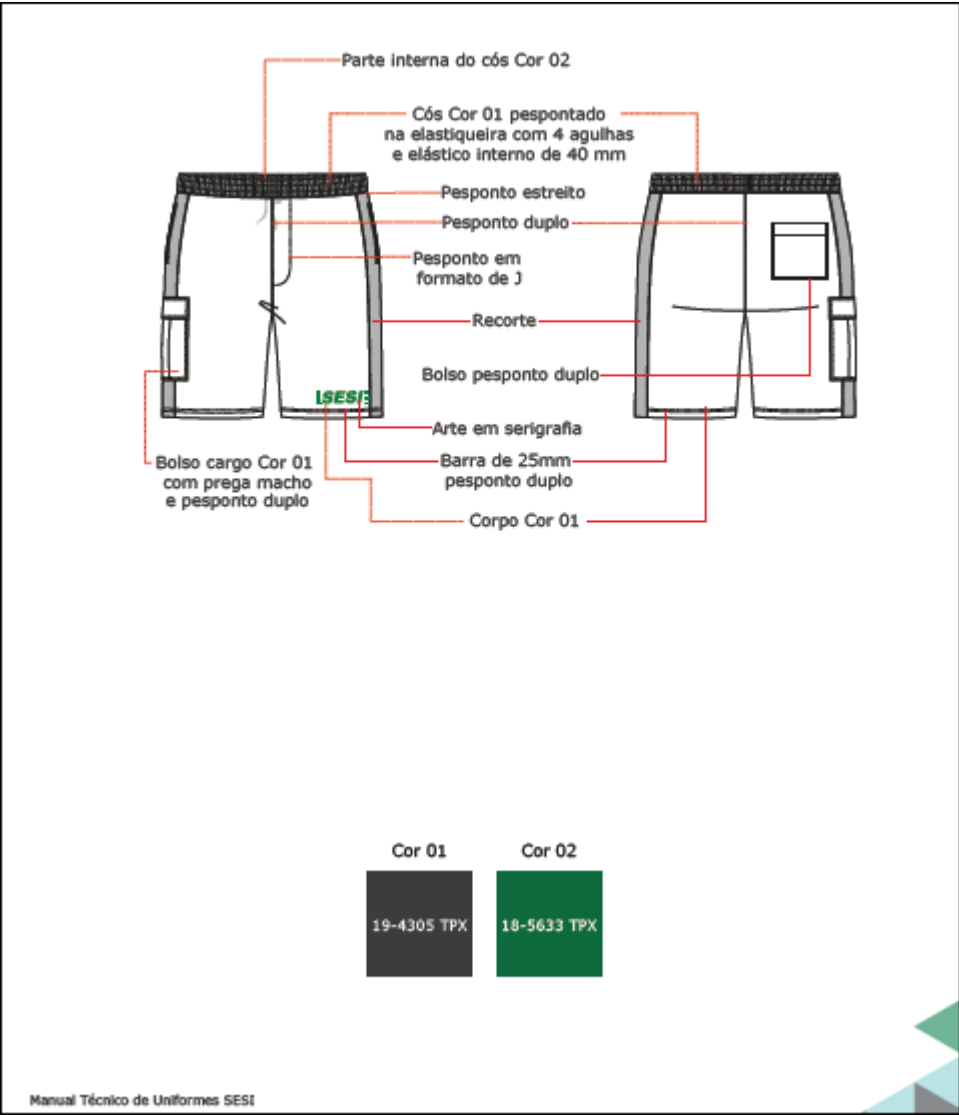
5-CASACO UNISSEX EF1005U



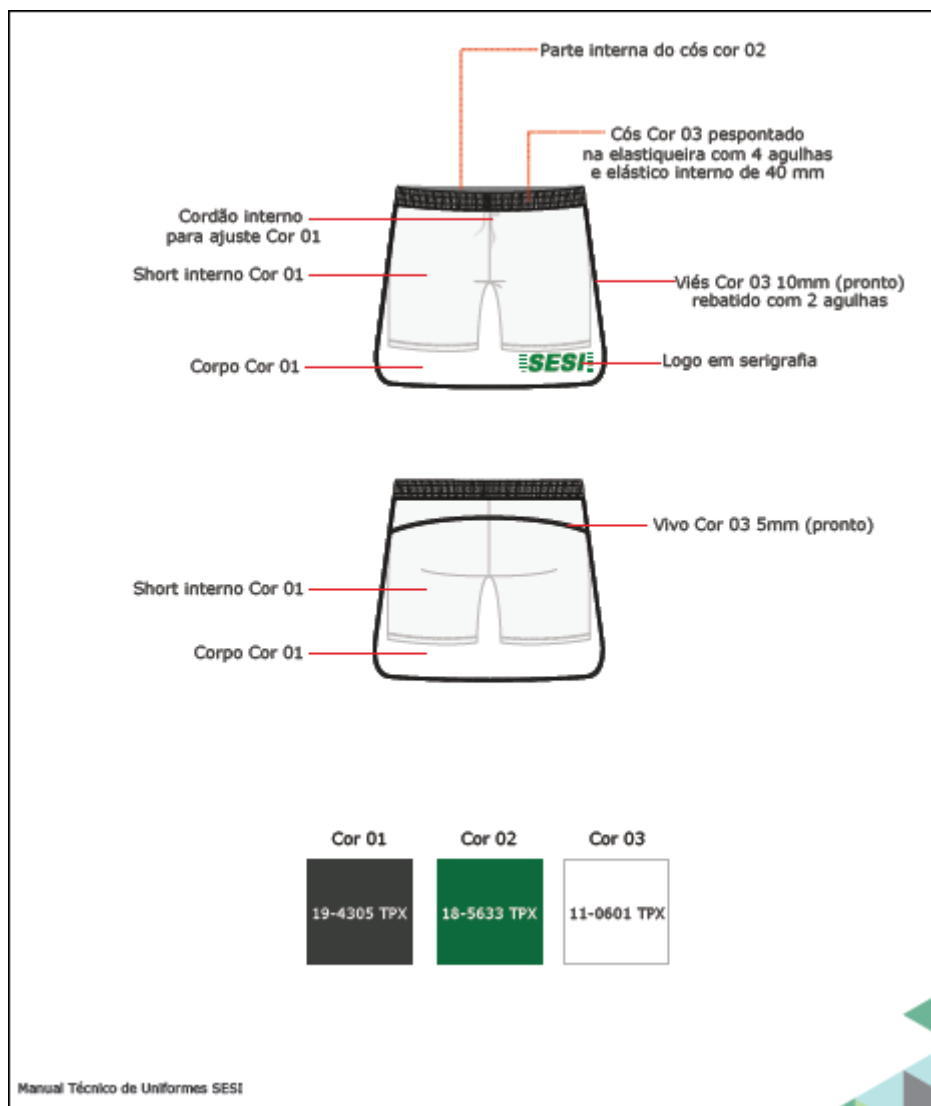
6-BERMUDA CICLISTA FEMININA EF01006



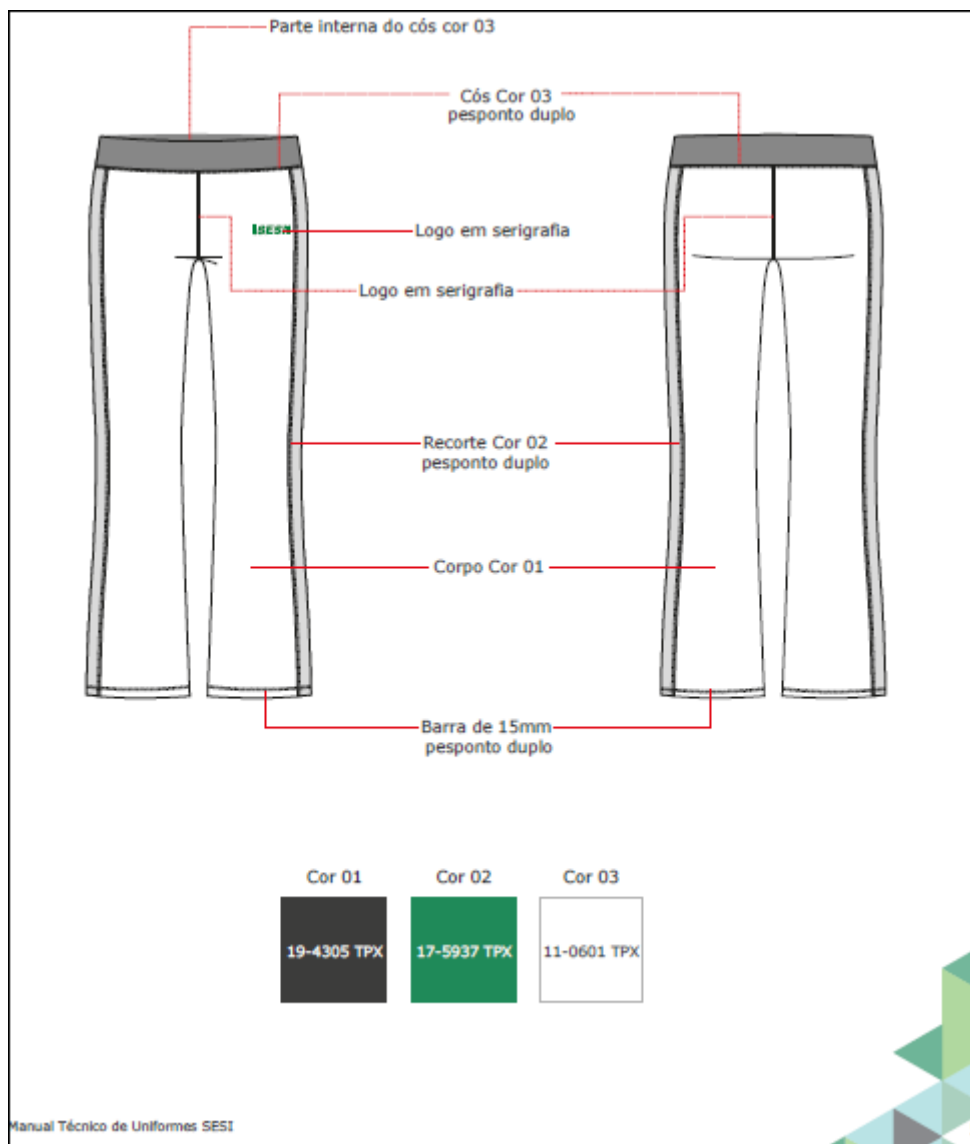
7-BERMUDA UNISSEX EF01007U



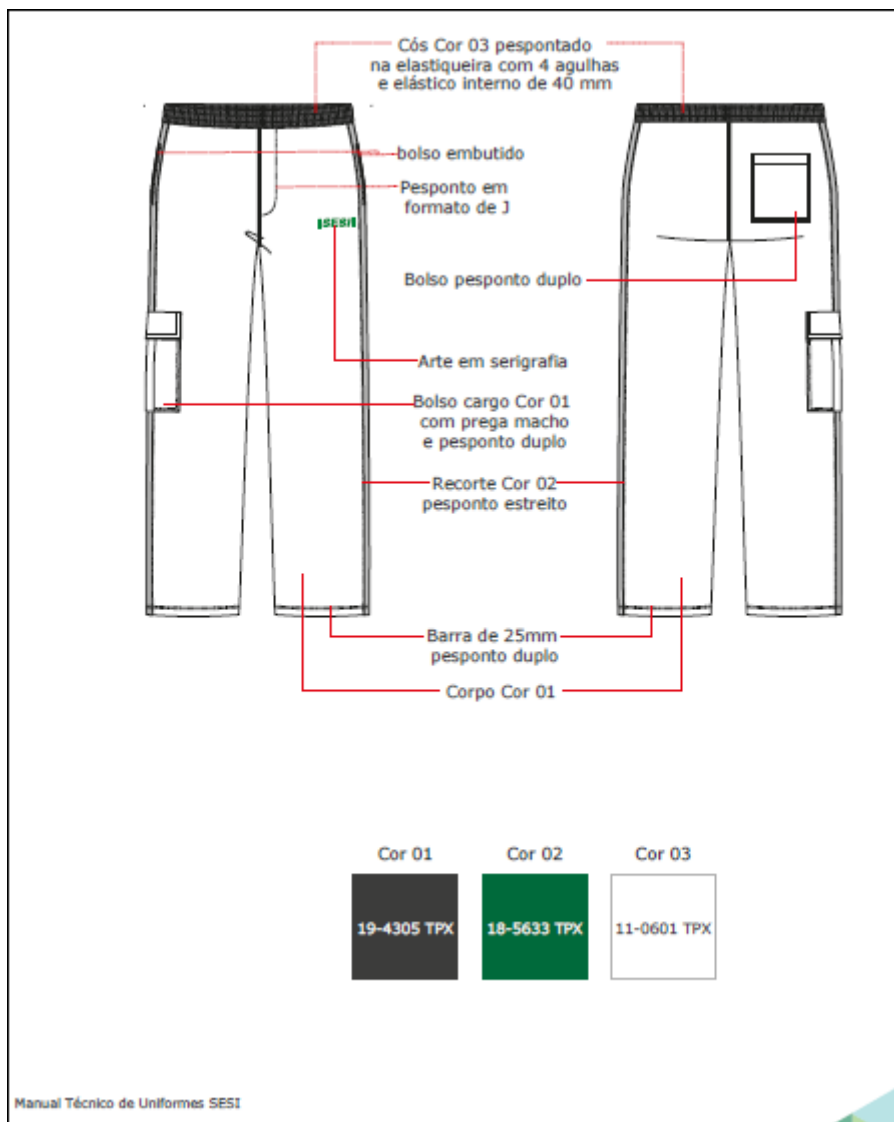
8-SHORT SAIA FEMININO EF01008



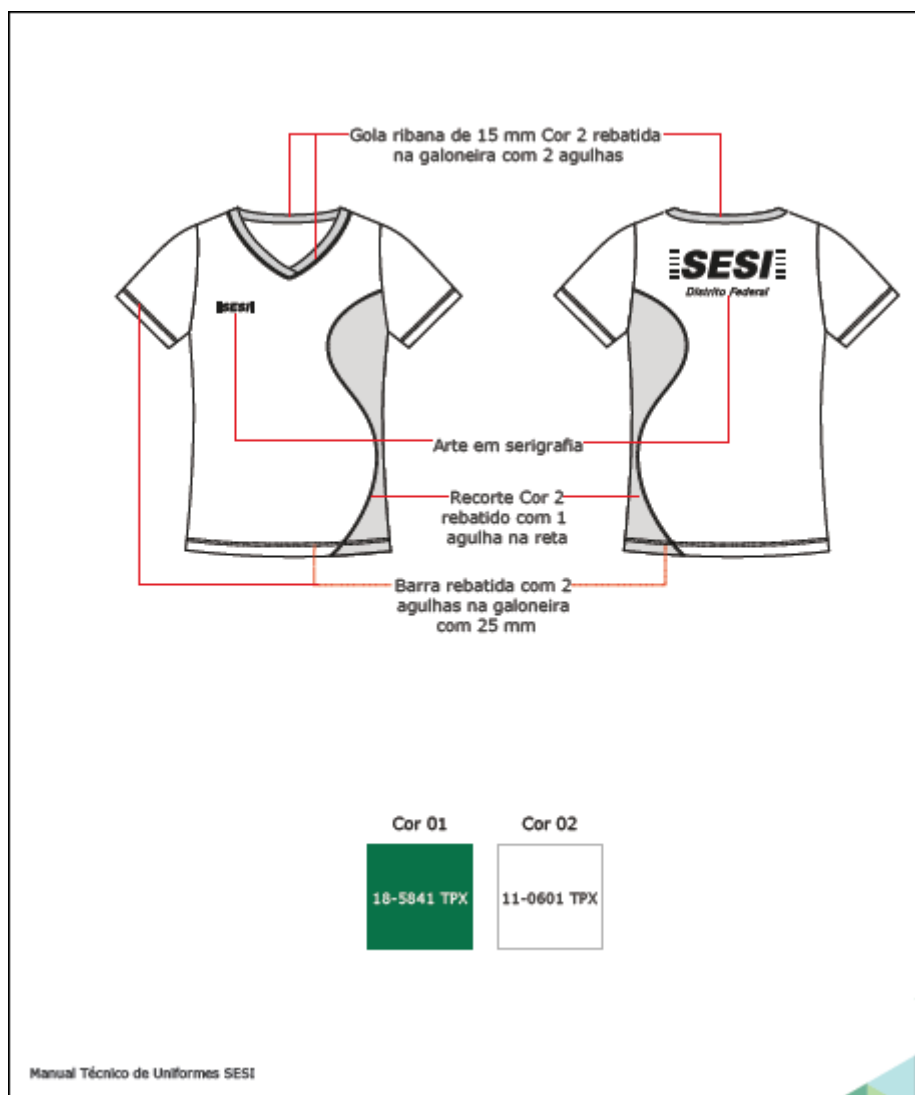
9- CALÇA FEMININA EF01009



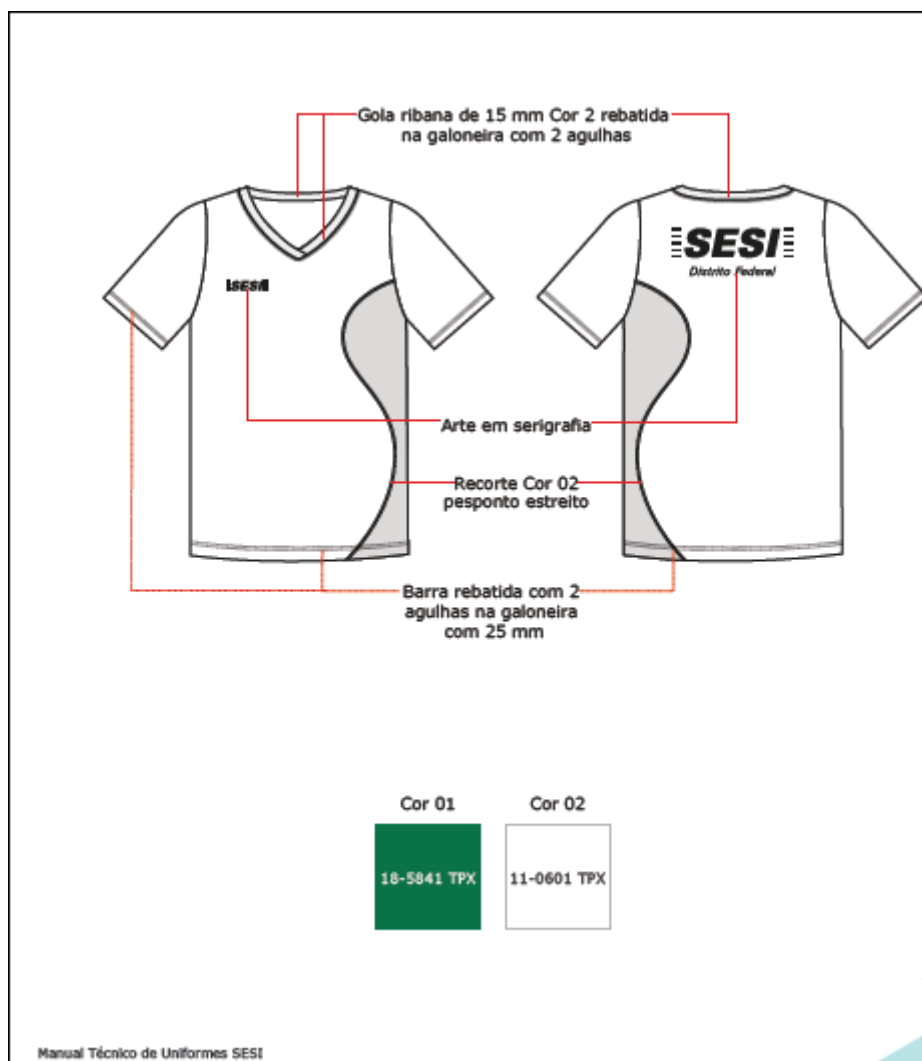
10- CALÇA UNISSEX EF01010U



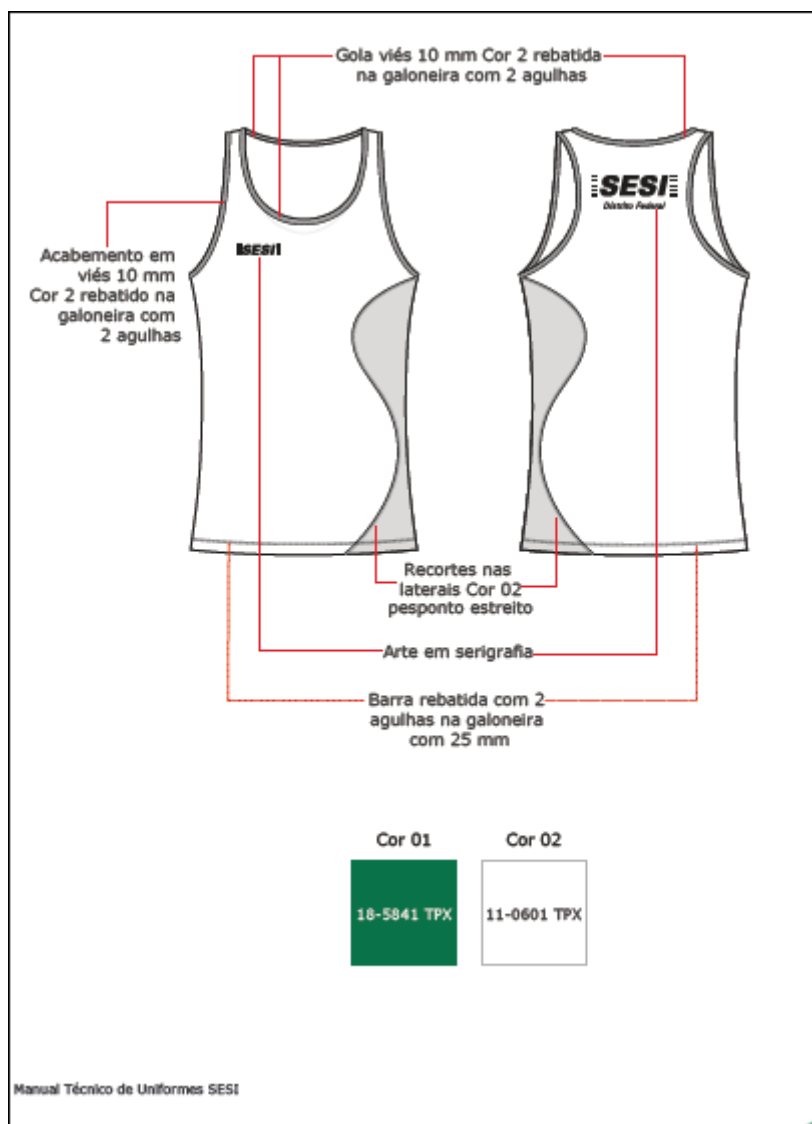
11- CAMISA BABY LOOK FEMININA EF02001F



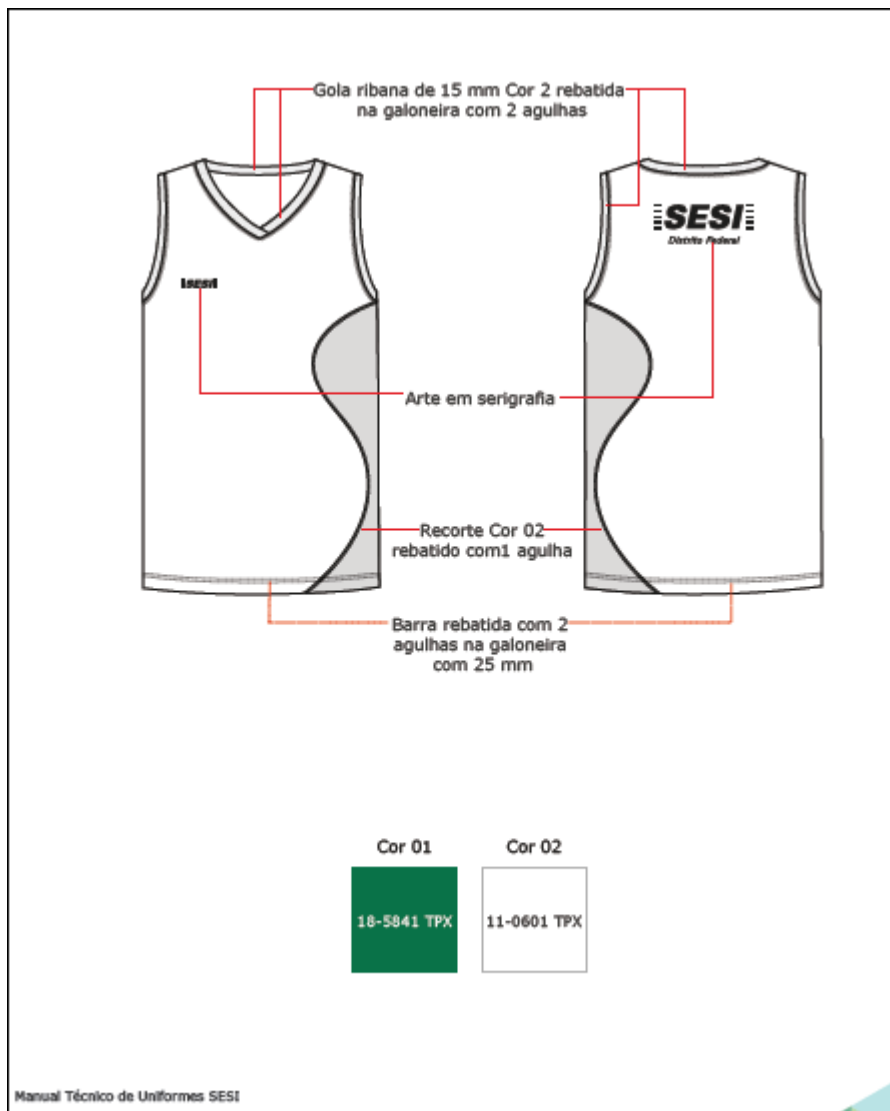
12-CAMISETA MASCULINA EF02002M



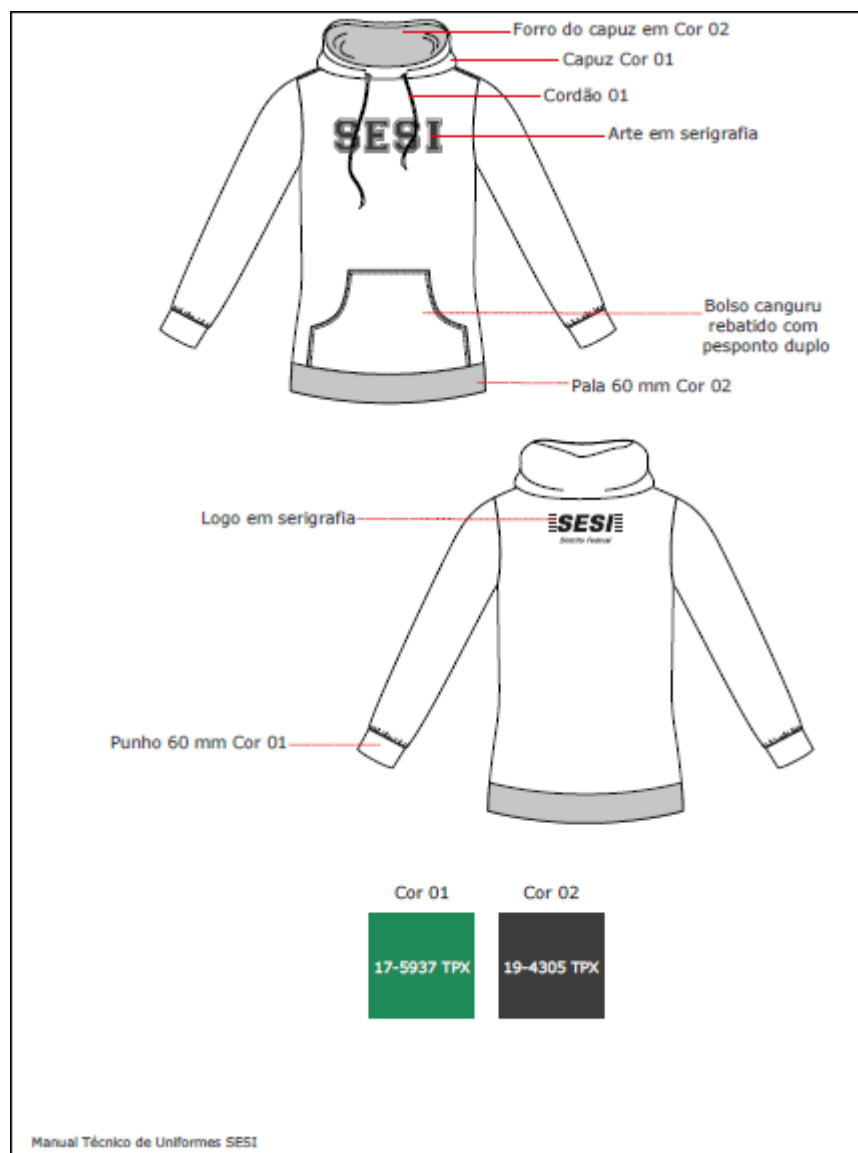
13-REGATA FEMININA EF02003



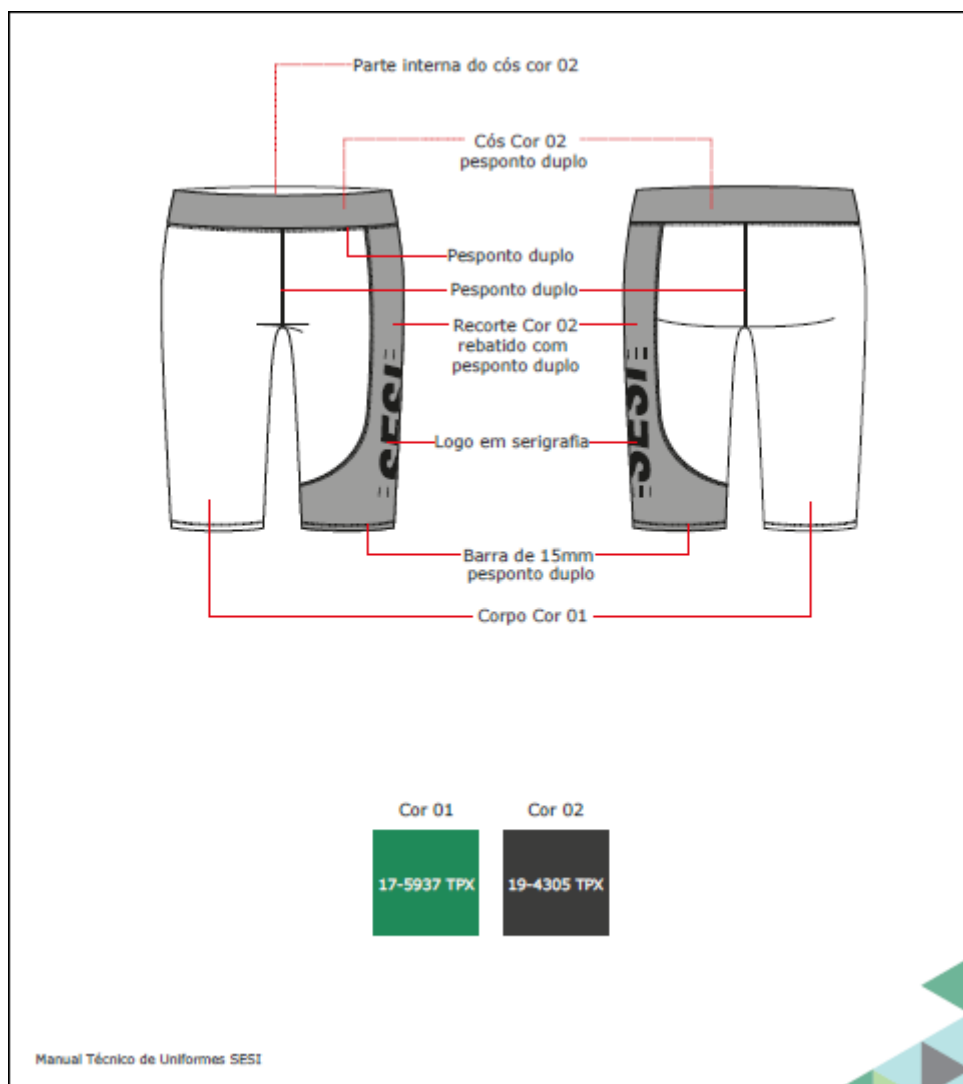
14-REGATA MASCULINA EF02004M



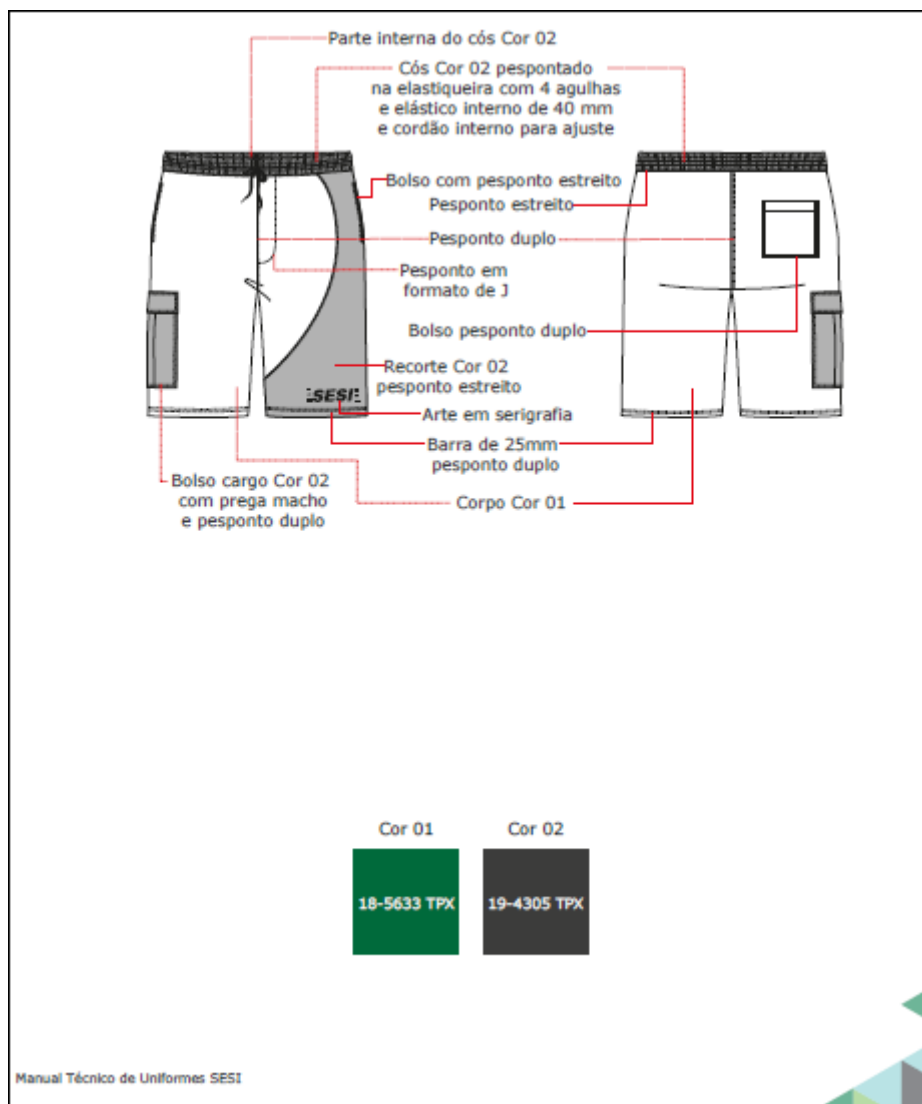
15-CASACO UNISSEX EF02005U



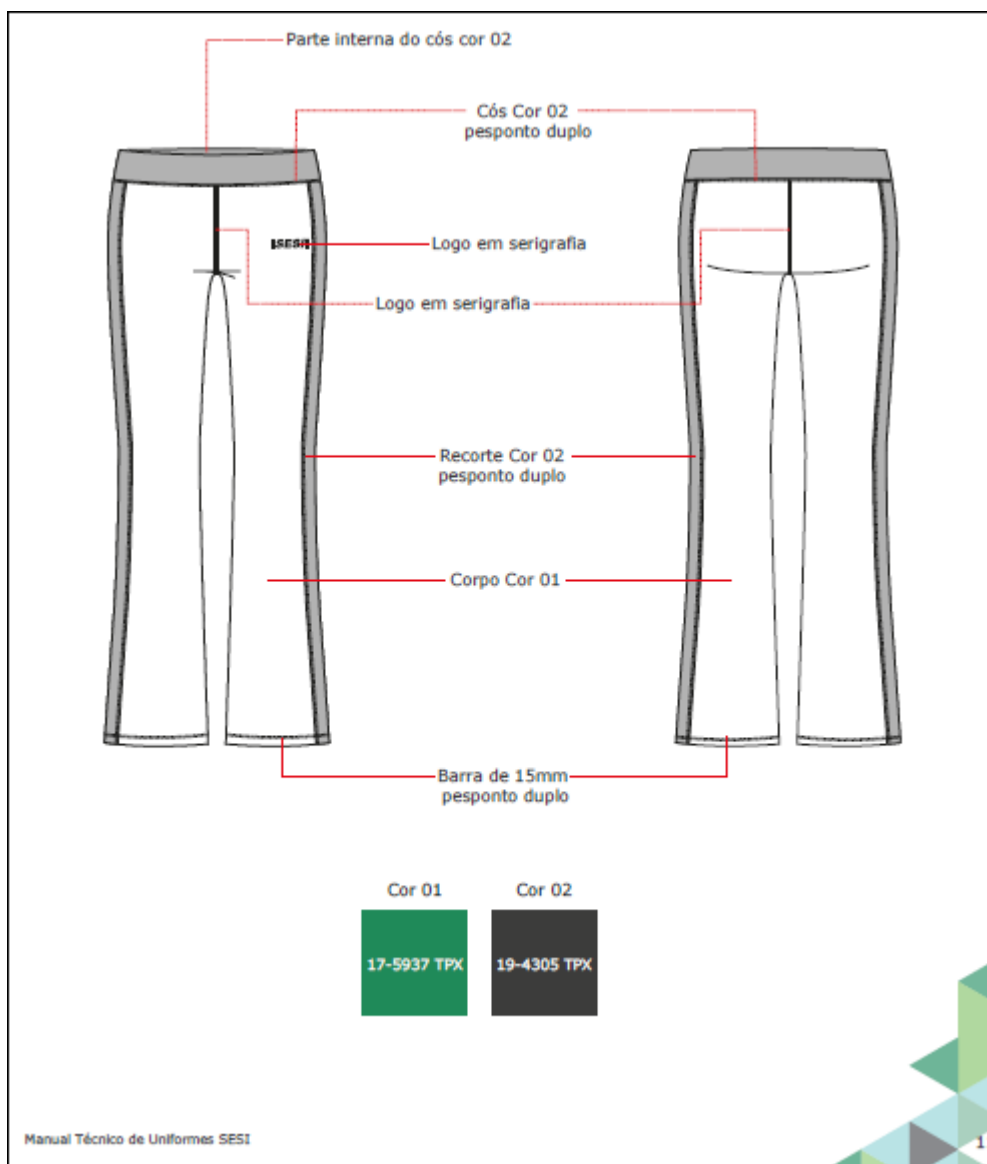
16-BERMUDA CICLISTA FEMININA EF02006F



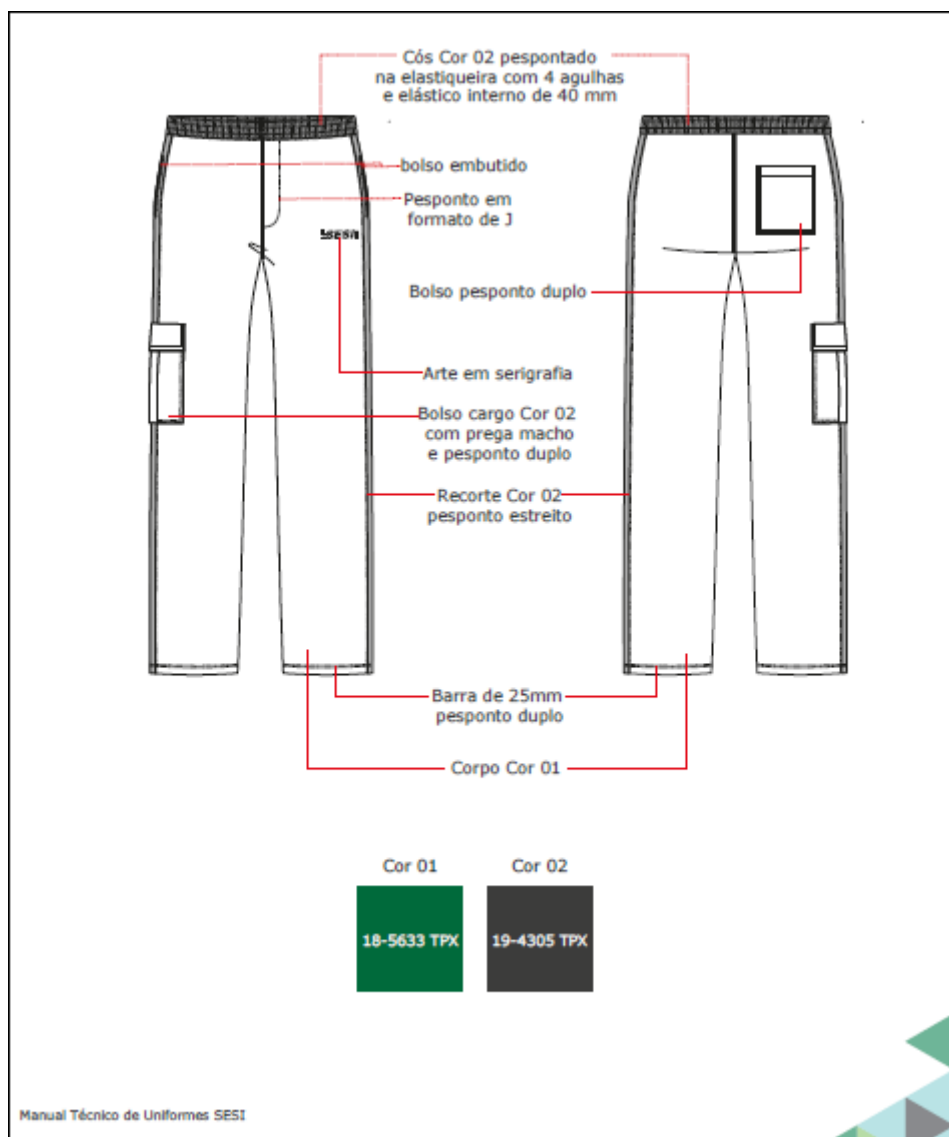
17-BERMUDA UNISSEX EF02007U



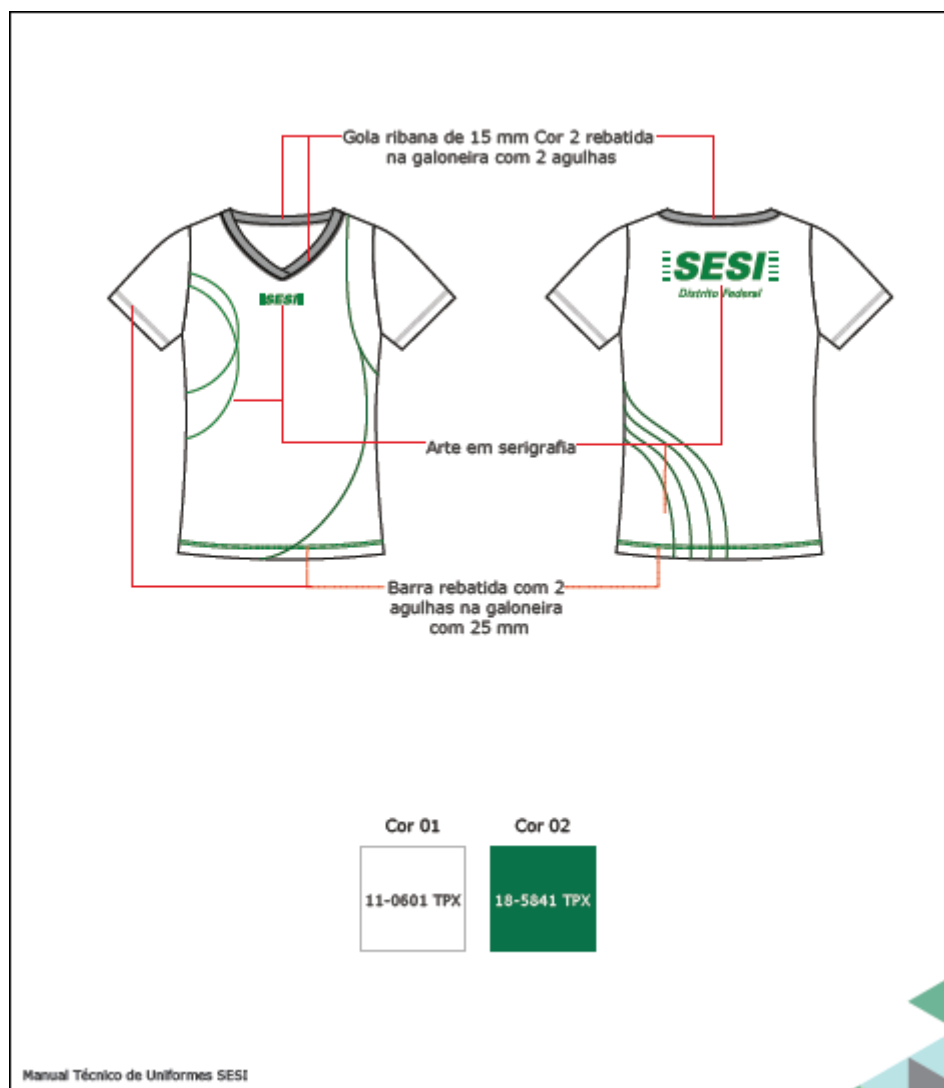
18-CALÇA FEMININA EF02008F



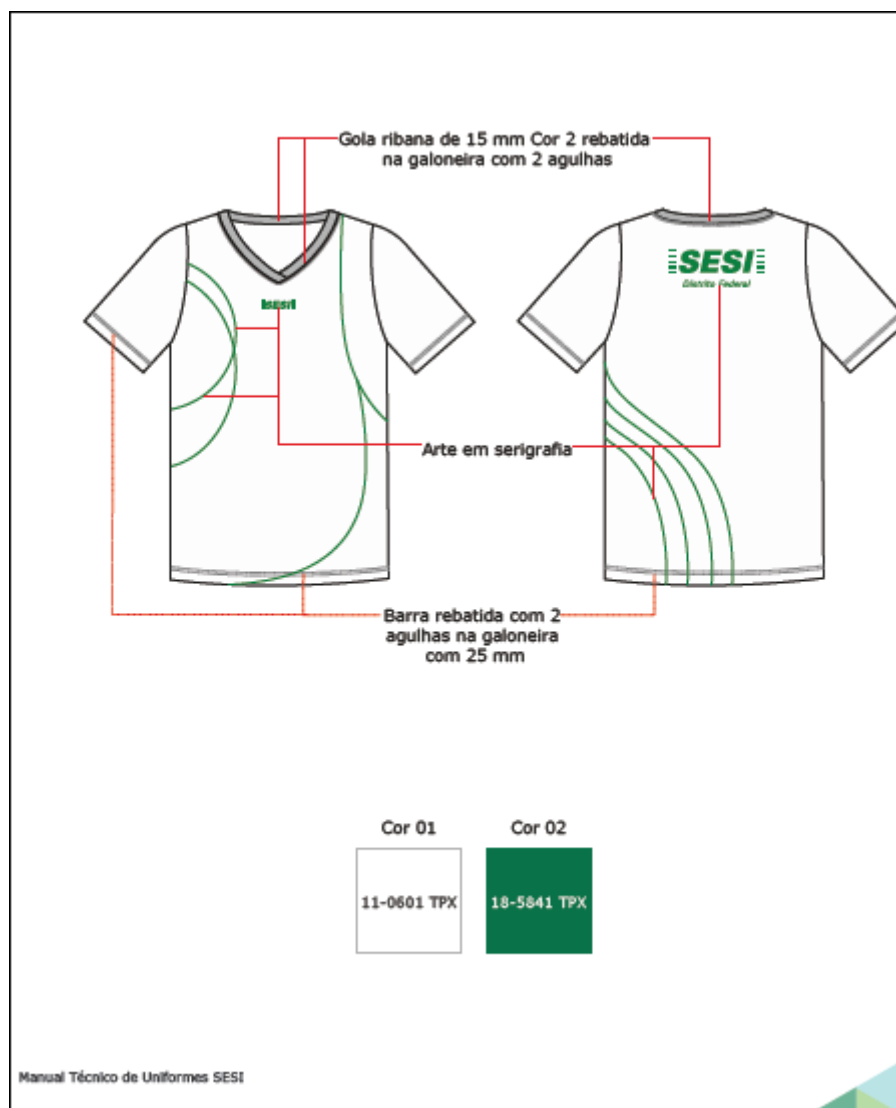
19-CALÇA UNISSEX EF02009U



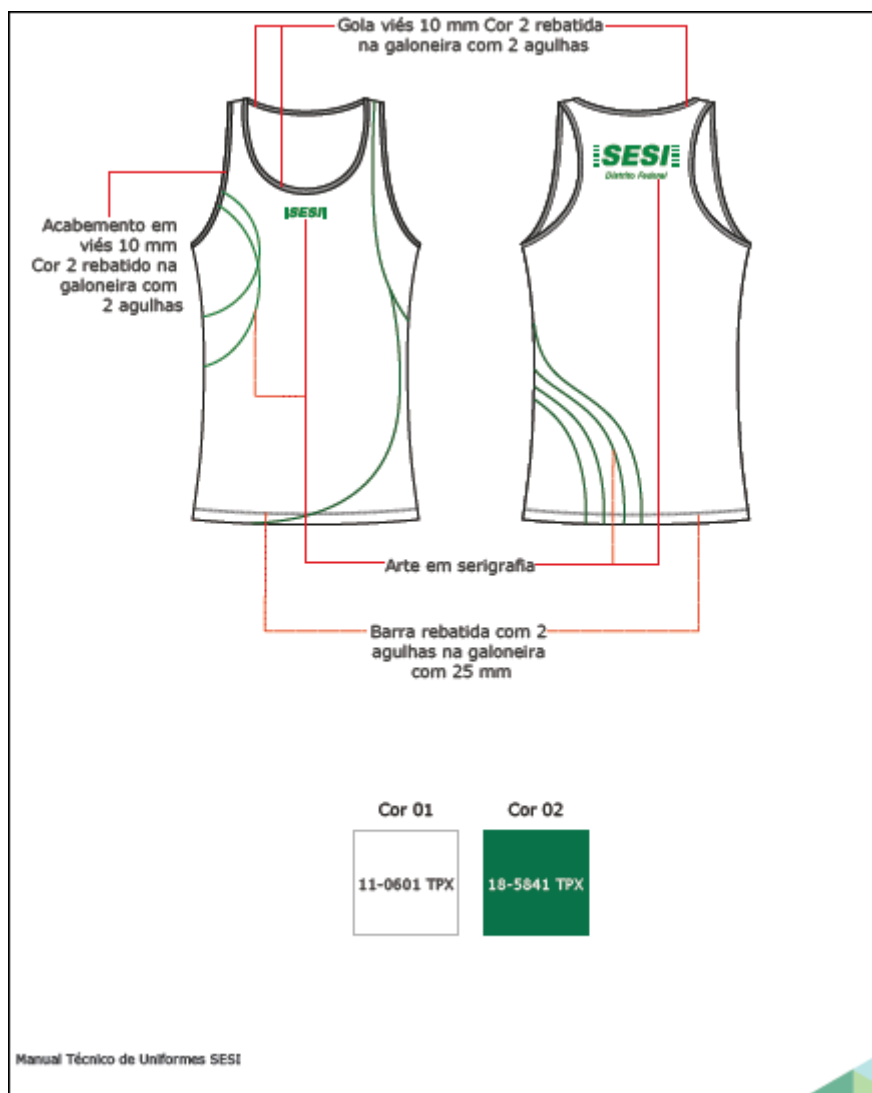
20- CAMISA BABY LOOK FEMININA EBEP001F



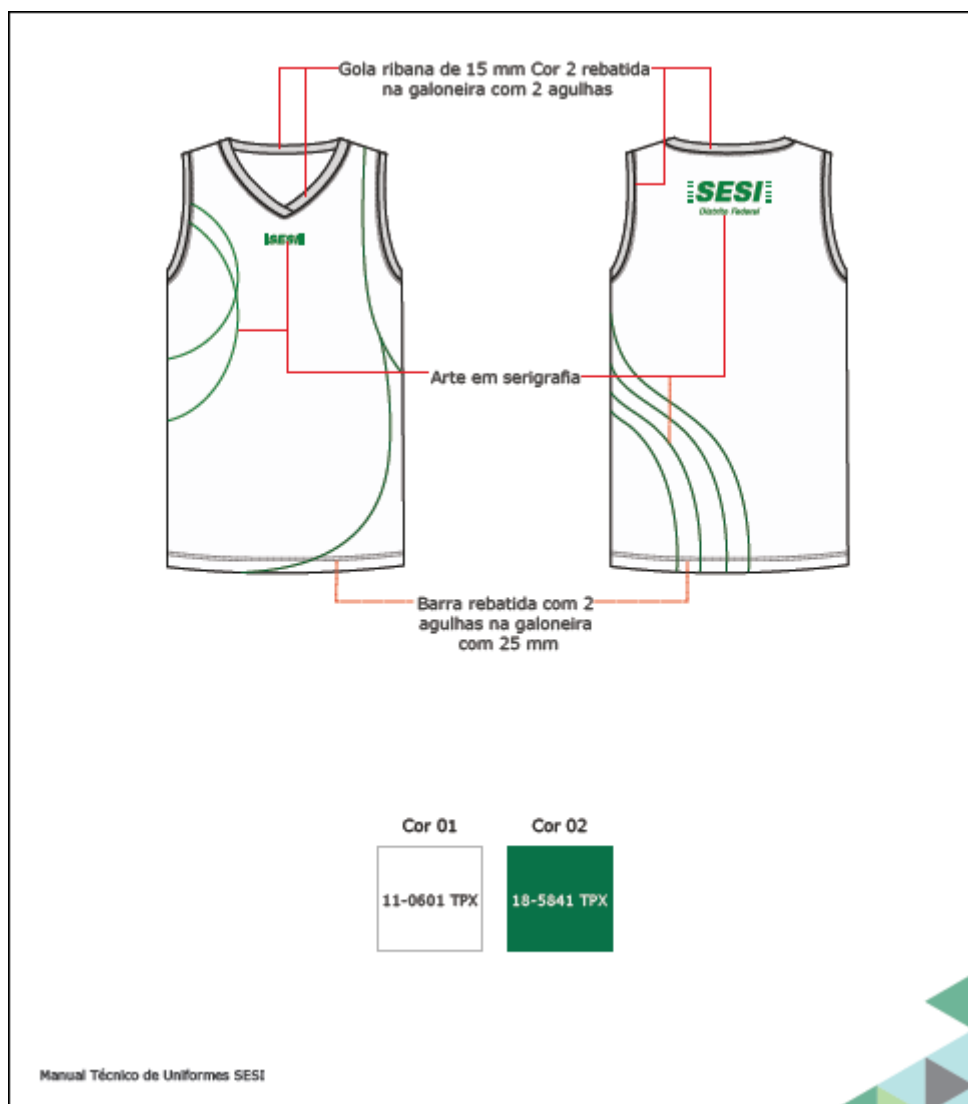
21-CAMISETA MASCULINA EBEP002M



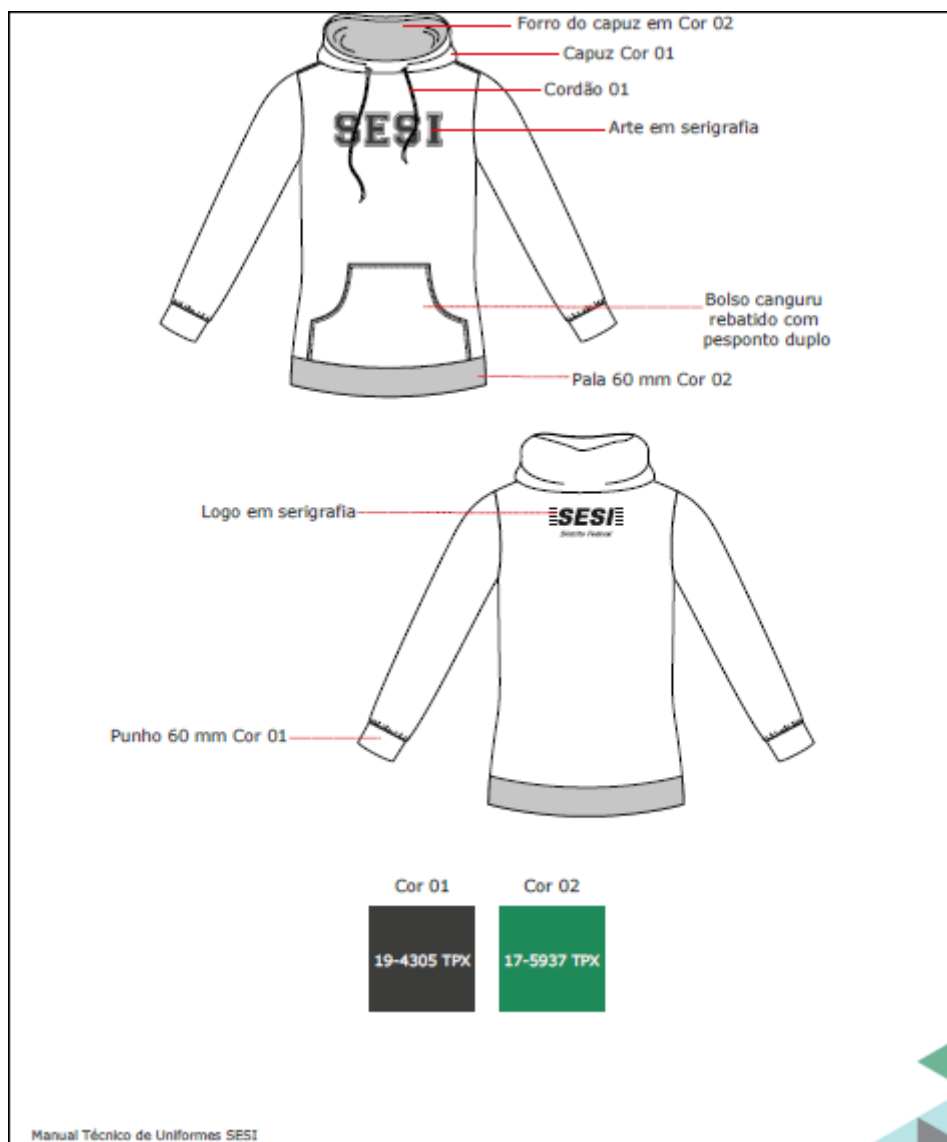
22-REGATA FEMININA EBEP003F



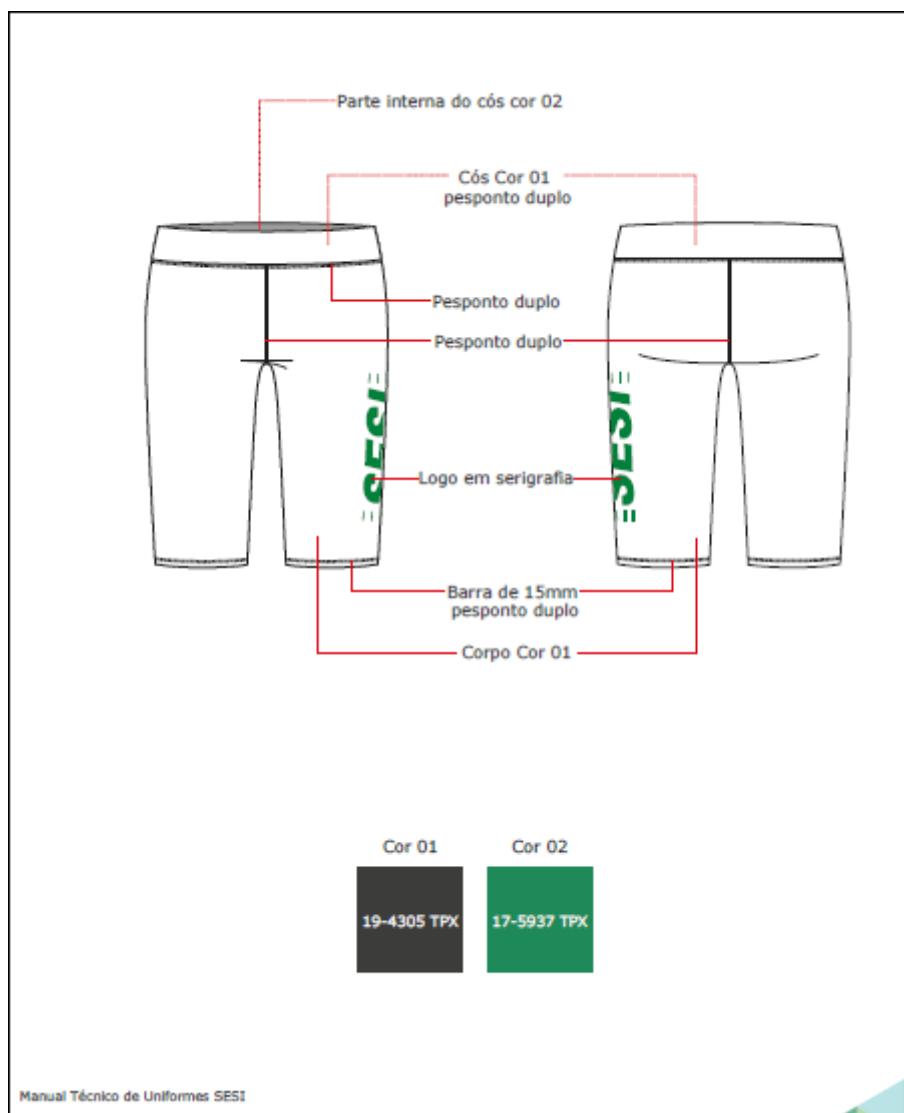
23-REGATA MASCULINA EBEP004M



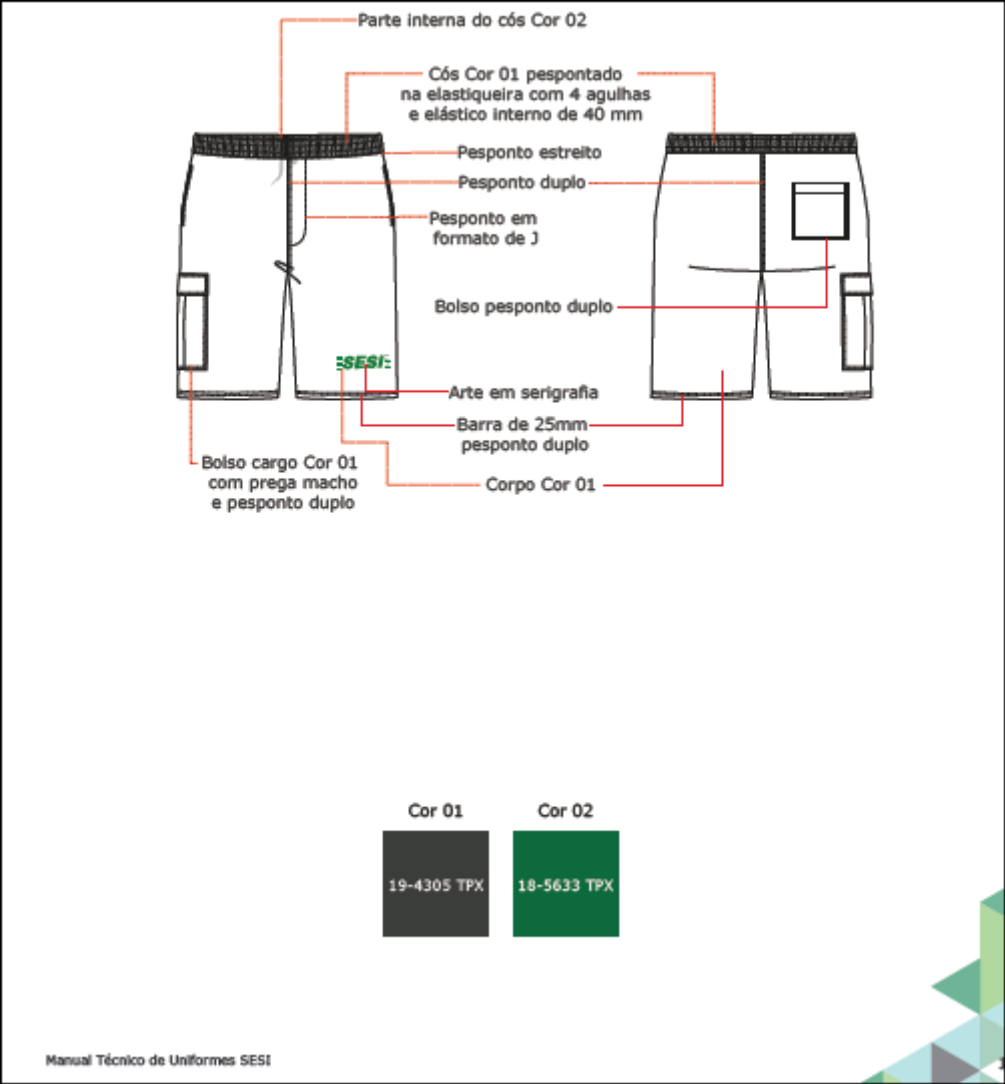
24-CASACO UNISSEX EBEP005U



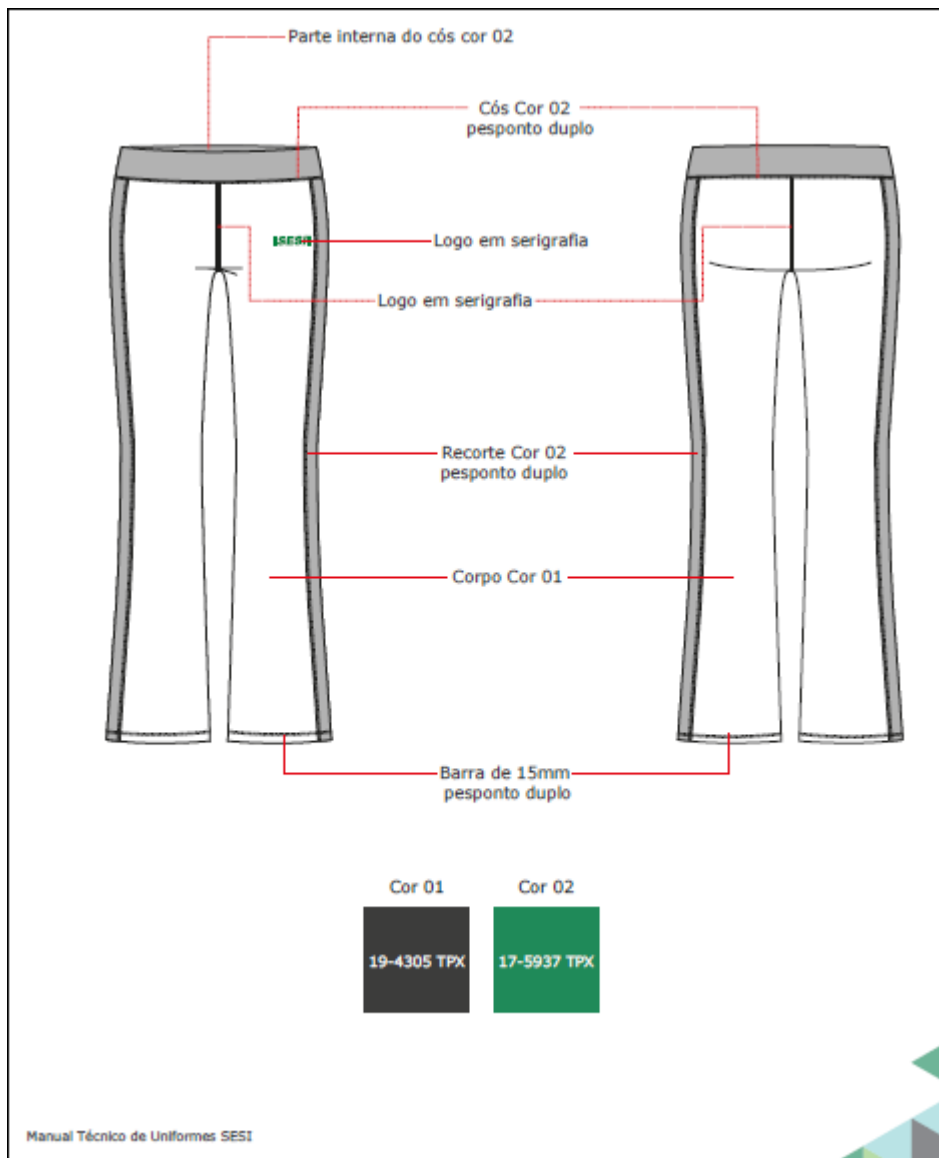
25- BERMUDA CICLISTAFEMININA EBEP006F



26- BERMUDA UNISSEX EBEP007U



27-CALÇA FEMININA EBEP008F



28-CALÇA UNISSEX EBEP009U

